



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 6.897, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007**

Institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiaí e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos desta Lei, com as seguintes finalidades:

- I** – estabelecer padrões e critérios de ascensão para todos os cargos e empregos públicos que compõem a estrutura organizacional;
- II** – possibilitar o reconhecimento dos servidores com melhor nível de desempenho e qualificação profissional através de instrumentos de mobilidade funcional;
- III** – manter a administração dos vencimentos e salários dentro dos padrões estabelecidos por lei, considerando as características do mercado e os critérios de evolução profissional;
- IV** – criar as bases de uma política de recursos humanos capaz de conduzir de forma mais eficaz à melhoria do desempenho, da qualidade, da produtividade e do comprometimento com os resultados do seu trabalho.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

- I** – Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;
- II** – Emprego: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;
- III** – Funcionário: é a pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;
- IV** – Empregado: é a pessoa contratada sob o regime da legislação trabalhista;
- V** – Servidor público: é todo funcionário e empregado do Município, independentemente de qualquer condição;
- VI** – Vencimento ou salário: é a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público;
- VII** – Remuneração: é o valor do vencimento ou do salário acrescido das vantagens a que o servidor público tem direito;
- VIII** – Grau: é valor indicativo de cada posição de vencimento ou salário em que o servidor poderá estar enquadrado, dentro do grupo a que pertença, representado por letras;



**IX – Categoria:** agrupamentos de cargos da mesma natureza, que permitam a passagem de uma categoria funcional para outra dentro do grupo de atividades a que pertença;

**X – Classe:** agrupamentos de cargos e empregos de mesma denominação e idênticas atribuições;

**XI – Carreira:** possibilidade oferecida ao servidor de se desenvolver, funcional e profissionalmente, através da passagem a graus ou grupos superiores, dentro da estrutura de cargos e empregos;

**XII – Grupo:** é o conjunto de cargos e empregos vinculados a uma mesma tabela de vencimento;

**XIII – Quadro:** conjunto de cargos e empregos públicos integrantes da estrutura dos órgãos do Poder Executivo;

**XIV – Progressão:** é a passagem do servidor público de um grau para o imediatamente superior, dentro do mesmo grupo, mediante avaliação de desempenho;

**XV – Promoção:**

a) Para os servidores em geral: é a derivação, a partir do grau C, para três graus acima daquele em que se encontre enquadrado, dentro do mesmo grupo, mediante a combinação de avaliação de desempenho e participação em curso de capacitação, ou

b) Para os servidores ocupantes de cargos dispostos em categorias, nos termos do inciso IX deste artigo: é a derivação, a partir do grau C, para categoria mais elevada dentro do grupo de atividades a que pertença e na forma do quadro por categorias definido no Anexo V;

**XVI – Mobilidade funcional:** ascensão do servidor para grau ou grupo superior, dentro da estrutura de cargos e empregos; e

**XVII – Padrão de vencimento ou salário:** Posição ocupada pelo servidor na tabela de vencimentos ou salários, composta pela indicação do grupo a que pertença.

## TÍTULO II

### DO PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA ABRANGÊNCIA DO PLANO

**Art. 3º.** O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração abrange os cargos de provimento efetivo e os empregos públicos da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS

**Art. 4º.** O Quadro de Cargos da Prefeitura do Município de Jundiaí é o constante dos Anexos I e XIII (“cargos de provimento efetivo”) e II (“cargos de provimento em comissão”) integrantes desta Lei, observadas as seguintes regras:



I – os atuais cargos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Situação Nova”;

II – são criados os cargos constantes na coluna “Situação Nova” sem correspondência na coluna “Situação Atual”.

**Parágrafo único** - As atribuições e as exigências de habilitação exigidas para ingresso nos cargos de provimento efetivo e em comissão são as estabelecidas nos Anexos XIV e XV, respectivamente, as quais poderão ser atualizadas por decreto, sempre que necessário.

**Art. 5º.** O quadro de cargos por atividades é o constante do Anexo IV.

**Art. 6º.** O quadro de cargos por categorias, referido no art. 2º, XV, “b” é o constante do Anexo V.

**Art. 7º.** O Quadro de Empregos da Prefeitura do Município de Jundiá passa a ser o do Anexo III, integrante desta Lei, sendo que os empregos constantes da coluna “Situação Atual” ficam com a nomenclatura alterada para a constante da coluna “Situação Nova”.

**Parágrafo único.** O Quadro de Empregos instituído no “caput” deste artigo é destinado à extinção na vacância, de acordo com as disposições da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992.

**Art. 8º.** Ficam destinados à extinção na vacância os cargos discriminados no Anexo VI, cujas atribuições estão descritas no Anexo XVI.

**Parágrafo único.** Os cargos discriminados no Anexo VI que estiverem vagos na data da publicação desta Lei ficam imediatamente extintos.

**Art. 9º.** O ingresso far-se-á sempre no Grau inicial do grupo ou do subgrupo a que pertence o cargo na forma disposta no Anexo I.

### CAPÍTULO III

#### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 10.** O Sistema de Avaliação de Desempenho tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização do servidor público.

**Art. 11.** A avaliação de desempenho constituirá um processo anual e sistemático de aferição individual do mérito do servidor público e será utilizada para fins de mobilidade funcional.

§ 1º. O programa ou processo de avaliação será definido em regulamento, contemplando os seguintes fatores funcionais:

I – Assiduidade;

II – Postura profissional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

- III – Relacionamento profissional;
- IV – Responsabilidade;
- V – Observância de normas e procedimentos de serviço;
- VI – Aproveitamento do trabalho;
- VII – Disponibilidade e participação na área de trabalho;
- VIII – Utilização de recursos materiais;
- IX – Conhecimento do trabalho;
- X - Qualidade do trabalho;
- XI – Rendimento do trabalho.

§ 2º. O fator assiduidade será objeto de avaliação através de pontos a serem descontados da soma dos obtidos nos demais fatores, conforme se dispuser em regulamento.

§ 3º. Todo servidor será cientificado do resultado de sua avaliação de desempenho.

§ 4º. Além dos fatores funcionais de avaliação definidos no § 1º, a regulamentação do disposto neste artigo deverá estabelecer critérios de avaliação mensuráveis de acordo com os objetivos estratégicos e programáticos da Administração, em consonância com as diretrizes contidas no artigo 24.

**Art. 12.** A coordenação e supervisão do processo de avaliação de desempenho competem à Secretaria de Recursos Humanos, observados o disposto nos artigos 13 a 19.

## CAPÍTULO IV DA MOBILIDADE FUNCIONAL

### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 13.** A mobilidade funcional dar-se-á por progressão e promoção, observado o constante desta Lei e o que se dispuser em regulamento.

§ 1º. O processamento da mobilidade funcional ocorrerá anualmente.

§ 2º. O Poder Executivo programará a realização dos processos de progressão e promoção, priorizando a progressão, de conformidade com os recursos alocados para tais despesas fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.

§ 3º. Concluído o processo de progressão deverá ser realizada a promoção.



**Art. 14.** Observado o disposto no § 2º do artigo anterior, os critérios de utilização dos recursos serão definidos em regulamento.

## **Seção II**

### **Da Progressão**

**Art. 15.** A progressão consiste na passagem do servidor público de um grau para o imediatamente superior, dentro do mesmo grupo, mediante avaliação de desempenho.

**Art. 16.** O processo de Progressão ocorrerá anualmente, no mês de janeiro.

**Art. 17.** São condições para a progressão:

- I – ter concluído o estágio probatório;
- II – interstício mínimo de 02 (dois) anos no grau em que se encontre o servidor;
- III – inexistência de pena disciplinar no decorrer do interstício referido no inciso II;
- IV – média igual ou superior a 07 (sete), consideradas as 02 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho.

§ 1º. O servidor que estiver respondendo a processo de natureza disciplinar terá suspensão a sua progressão até a conclusão daquele, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do interstício mínimo a que se refere o inciso II, não será considerado o tempo em que o servidor esteve afastado para exercício de:

- I – cargo ou função de governo ou direção, de provimento em comissão, no serviço público da União, dos Estados e de outros municípios, inclusive nas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; e
- II – mandato eletivo no Executivo ou no Legislativo, federal, estadual ou municipal.

## **Seção III**

### **Da Promoção**

**Art. 18.** A promoção consiste:

I – Para os servidores em geral: na passagem, a partir do grau C, para três graus acima daquele em que se encontre enquadrado, dentro do mesmo grupo, mediante a combinação de avaliação de desempenho e capacitação, além da avaliação em processo seletivo interno, se o caso;

II – Para os servidores ocupantes de cargos escalonados em categorias, nos termos do artigo 2º, IX, e na forma do Anexo V, respeitando-se o limite de vagas disponíveis:

a) na passagem, a partir do grau C, para categoria mais elevada dentro do grupo a que pertença, observado o disposto no inciso I, no que couber.

b) na passagem para grupo diverso, caso em que o enquadramento será feito, no novo grupo, três graus acima do valor igual ou imediatamente superior ao vencimento até então percebido, observado o disposto no inciso I, no que couber.

*fi*



**Parágrafo único** – Na hipótese do inciso II deste artigo, poderão ser realizados concursos para preenchimento de vagas nas categorias intermediárias e final, na impossibilidade de preenchimento através de promoção.

**Art. 19.** Além da observância do requisito estabelecido no artigo 18, I, para o servidor concorrer à promoção devem ser atendidas as seguintes exigências:

**I** – inexistência de pena disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores;

**II** – média igual ou superior a 07 (sete), consideradas as 02 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho;

**III** – ter participado de curso de capacitação vinculado a sua área de atuação, na forma do regulamento a ser baixado; e

**IV** – atender aos requisitos exigidos para a categoria concorrida, na hipótese do inciso II do artigo 18;

**§ 1º.** O servidor que estiver respondendo a processo de natureza disciplinar terá suspensão a sua promoção até a conclusão daquele, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**§ 2º** - O servidor promovido deverá aguardar a derivação de três graus para fazer jus a nova promoção.

#### SEÇÃO IV

#### DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

**Art. 20.** É criada a Comissão Técnica de Recursos Humanos, constituída por servidores integrantes do quadro efetivo, a ser composta na forma abaixo discriminada:

**I** – membros permanentes:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

f) 1 (um) representante do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de

Jundiaí;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

h) 1 (um) representante da Associação dos Funcionários Públicos do Município

de Jundiaí

**II** – membros não permanentes: representantes do órgão de lotação do servidor avaliado não contemplado no inciso I.

**Parágrafo único** – O mandato do colegiado a que se refere este artigo será de 03 (três) anos, admitida a recondução.

**Art. 21.** Compete à Comissão Técnica de Recursos Humanos:

**I** – oferecer subsídios para a regulamentação das normas relativas à mobilidade funcional, no que couber;

**II** – julgar os recursos dos servidores contra a avaliação de desempenho;



- III – avaliar a pertinência dos cursos referidos no art. 19, inciso III;
- IV – acompanhar os processos de progressão, promoção e avaliação de desempenho.

**Parágrafo único.** A Comissão Técnica de Recursos Humanos poderá, a qualquer tempo, utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado, bem como realizar diligências junto às chefias e outros integrantes da área de atuação do servidor, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

**Art. 22.** São regras para o processo e julgamento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior:

- I – o recurso deve ser protocolizado em até 10 (dez) dias, contados da ciência da avaliação de desempenho pelo servidor;
- II – somente o servidor pode recorrer da sua avaliação de desempenho;
- III – o recurso só será provido quando a avaliação de desempenho:
  - a) não tiver sido realizada na forma prevista no regulamento;
  - b) tiver sido manifestamente injusta;
  - c) tiver se baseado em fatos e ocorrências comprovadamente inverídicos.

**Art. 23.** Compete ao Secretário Municipal de Recursos Humanos regulamentar os trabalhos da Comissão Técnica de Recursos Humanos, com aprovação do Chefe do Executivo.

## CAPÍTULO V DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

**Art. 24.** Fica criado o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Municipais de Jundiá, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o sistema de avaliação de desempenho, definido no Título II, Capítulo III, desta Lei, obedecendo aos seguintes objetivos:

- I – conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social, enquanto sujeito do processo de construção de metas institucionais e da construção do planejado;
- II – promover e incentivar a integração dos servidores no processo de educação formal;
- III – preparar os servidores para o desenvolvimento na carreira, capacitando-os profissionalmente para o exercício eficaz de suas tarefas individuais no contexto da função social coletiva da unidade de trabalho a que pertença, contribuindo para a superação da alienação funcional;
- IV – preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade e eficiência na satisfação das necessidades coletivas.

**Art. 25.** Serão quatro os tipos de capacitação:

- I – de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

II – de aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

III – de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento;

IV – de atualização, para reforço do conteúdo de diretrizes e normas relativas à atuação funcional.

**Art. 26.** As chefias de todos os níveis hierárquicos deverão participar do programa:

I – identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

II – facilitando a participação de seus subordinados nos programas e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

III – desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor;

IV – submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

**Parágrafo único.** Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá com seus subordinados atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I – reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

II – divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e discussão;

III – discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

IV – utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

**Art. 27.** O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores será desenvolvido por intermédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, de forma direta ou através de parcerias com instituições externas, públicas ou privadas, ou com outros órgãos do Município.

**Parágrafo único.** É assegurada ao servidor, por iniciativa própria, a participação em cursos de capacitação, dentro da sua área de atuação, observada a conveniência e a necessidade do serviço.

**Art. 28.** Desde que haja interesse da Administração, os servidores ocupantes dos cargos e empregos regidos por esta Lei poderão exercer parcialmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas e palestras ou atuando como instrutores técnicos na sua área.

§ 1º. O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional, salvo na hipótese de prorrogação da jornada normal, na forma estabelecida em regulamento.





§ 2º. Caberá à Administração Municipal, se o caso, a prévia capacitação pedagógica dos servidores que se dispuserem às atividades previstas no "caput" deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

**Art. 29.** A critério da Administração, tendo em vista o planejamento institucional e a necessidade do serviço, poderá ser concedido ao servidor abrangido por esta Lei afastamento para participação em estágios profissionais, visitas técnicas, congressos, seminários, atividades diversas de capacitação, cursos de alfabetização, cursos profissionalizantes e de educação formal básica ou superior, nesta incluída a pós-graduação, desde que atendidos os requisitos contidos na regulamentação do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, previsto nesta Lei, e os constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 30.** Os recursos para financiamento do Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento deverão ser contemplados anualmente na Lei que fixar as diretrizes orçamentárias, constituindo rubrica própria consignada na dotação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

**Art. 31.** A remuneração dos servidores públicos observará o que dispõe a legislação vigente, salvo no que contrariar o disposto nesta Lei.

**Art. 32.** As Tabelas de Vencimentos e Salários dos cargos e empregos são as constantes dos Anexos VII, VIII e IX, com vigência, respectivamente, em 01 de junho de 2.007, 01 de janeiro de 2.008 e 01 de janeiro de 2.009, correspondendo aos grupamentos remuneratórios básicos discriminados no Anexo I, contemplando unicamente as jornadas máximas de trabalho, a saber:

I – jornada geral de 40 horas semanais;

II – jornada normal dos professores – 30 horas semanais

III – jornada dos médicos e odontólogos – 36 horas semanais

§ 1º – As tabelas correspondentes a jornadas diferenciadas de trabalho, inclusive as determinadas pela legislação federal, serão fixadas por decreto, observada a devida proporcionalidade, preservando-se eventuais direitos adquiridos.

§ 2º - Nos valores constantes das tabelas de que trata este artigo estão incorporados os correspondentes às gratificações concedidas ao pessoal da Administração Direta, referidas nas Leis no. 4677, de 27 de novembro de 1995, 4694, de 14 de dezembro de 1995, 4720, de 14 de fevereiro de 1996, 4769, de 09 de maio de 1996, 6251, de 24 de março de 2004, e 6774, de 29 de dezembro de 2006, garantida a percepção das parcelas não incorporadas até que se perfaça a integralidade da medida.

§ 3º - Na hipótese da vantagem concedida pela Lei nº 4.677, de 27 de novembro de 1.995, as parcelas a serem incorporadas incidirão sobre o vencimento-base vigente no mês de maio de 2.007, transformando-se o percentual nela previsto em expressão monetária, corrigido o montante resultante, de conformidade com os critérios utilizados para a fixação dos valores constantes das demais Tabelas integrantes desta Lei.



§ 4º - Por força do disposto no § 2º deste artigo, eventuais diferenças a menor detectadas no vencimento básico dos servidores sujeitos a jornadas especiais, nos termos do § 1º. deste artigo, serão pagas como vantagem pessoal autônoma, em código à parte, a qual não sofrerá qualquer variação futura, não sendo considerada para cálculo de qualquer vantagem, devendo ser paulatinamente extinta em razão de futuros reajustes ou revisão de vencimentos e salários ou, ainda, em decorrência de mobilidade funcional.

**Art. 33.** As classes têm seu vencimento ou salário determinado de acordo com o grupo ao qual estejam vinculadas, na forma disposta no Anexo I.

**Art. 34.** A tabela correspondente aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão é a constante dos Anexos X, XI e XII, as quais vigorarão, respectivamente, a partir de 01 de junho de 2.007, 01 de janeiro de 2.008 e 01 de janeiro de 2.009, observado o disposto no § 2º do artigo 32.

## CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO

**Art. 35.** Os servidores do quadro permanente serão enquadrados na nova estrutura, disposta nos Anexos I e III no grupo correspondente ao novo cargo ou emprego, na seguinte conformidade e respeitada a evolução funcional alcançada na estrutura anterior:

**I** – No Grupo I, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível I;

**II** – No Grupo I, a partir do Grau D, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível II;

**III** – No Grupo II, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível III;

**IV** – No Grupo II, a partir do Grau D, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível IV;

**V** – No Grupo III, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível V;

**VI** – No Grupo III, a partir do Grau D, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível VI;

**VII** – No Grupo IV, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível VII;

**VIII** - No Grupo IV, a partir do Grau E, os ocupantes de cargos e empregos classificados no atual nível VIII;

**IX** – No Grupo V, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos classificados no nível A;

**X** – No Grupo V, a partir do Grau G, os ocupantes de cargos e empregos classificados no nível B e Diretor de Escola;

**XI** – No Grupo VI, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos de Médico I, Odontólogo I, Médico Veterinário e Médico do Trabalho;

**XII** – No Grupo VI, a partir do Grau D, os ocupantes de cargos e empregos de Médico II e Médico Auditor;



**XIII** – No Grupo VII, a partir do Grau A, os ocupantes de cargos e empregos de Professor de Educação Básica.

§ 1º. A partir do enquadramento, a posição na Tabela de Vencimentos e Salários será determinada de acordo com as novas nomenclaturas dos cargos e empregos públicos, definidas na forma do art. 4º e dos Anexos I e III.

§ 2º. Dispensar-se-á a exigência de nível de escolaridade para fins de enquadramento nos cargos dispostos no artigo 36, se o servidor não o possuir, exceto se se tratar de requisito para o exercício de profissão regulamentada, caso em que o servidor permanecerá no cargo ou emprego atual até a satisfação do requisito, a qual deverá ocorrer até dezembro de 2.010, hipótese em que ocorrerá a alteração correspondente.

**Art. 36.** Para fins de enquadramento e observado o disposto no § 2º do artigo anterior, os cargos e empregos a seguir relacionados deverão ser assim considerados:

**I** – No atual nível III, os cargos e empregos de Auxiliar de Serviços Operacionais, na função de pajem;

**II** – No atual nível IV, os cargos e empregos de Auxiliar Administrativo, Motorista I e Orientador de Trânsito;

**III** – No atual nível V, os cargos e empregos de Auxiliar de Enfermagem, na condição do artigo 35, § 2º;

**IV** – No atual nível VI, os cargos e empregos de Operador de Máquinas;

**V** – No atual nível VII, os cargos e empregos de Agente de Trânsito, Fiscal de Tráfego e Encarregado de Serviços.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 37.** As regras de progressão adotadas por esta Lei aplicam-se a partir de 1º de janeiro de 2.008.

§ 1º. Até a data definida no “caput” são aplicáveis as regras de progressão vigentes até a data da promulgação desta Lei, dispensada a exigência de interstício mínimo no caso dos cargos e empregos de Médico e Odontólogo.

§ 2º. Não será contemplado com a progressão o servidor que tiver sido contemplado no ano de 2.007.

§ 3º. Para os processos de progressão do ano de 2.009 será considerada apenas a pontuação obtida na última avaliação de desempenho.

**Art. 38.** Exclusivamente no primeiro processo de promoção, a ser operado de acordo com as disposições desta Lei em 2.010, serão considerados para fins de cumprimento dos requisitos exigidos no art. 19:

**I** – independentemente da época em que forem concluídos:

**a)** para os cargos de nível superior: os cursos de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu”, voltados para a área de atuação, desde que não utilizados anteriormente;

**b)** para cargos e empregos de nível médio: os cursos de nível superior;

gi



c) para cargos e empregos de nível fundamental: os cursos de nível médio.

II – os cursos vinculados à área de atuação, desde que apresentados os respectivos certificados de conclusão, com a indicação das horas de curso concluídas.

**Art. 39.** Os servidores que vierem a ser nomeados em virtude de aprovação em concurso com edital publicado até a data da promulgação desta Lei terão seus cargos enquadrados na Tabela de Vencimentos e Salários no grau correspondente ao vencimento indicado no edital do concurso ou, na impossibilidade, no grau imediatamente superior, de acordo com o grupo que o cargo pertença.

**Art. 40.** O servidor que estiver designado para substituição será enquadrado de acordo com o cargo ou emprego de origem, não se considerando para esse efeito, a condição de substituto.

**Art. 41.** Ao quadro do magistério aplicam-se apenas as regras de progressão definidas nesta Lei, ficando os demais direitos regulados pelo Estatuto do Magistério.

**Art. 42.** As regras de enquadramento previstas nos artigos 35 e 36 desta Lei aplicam-se, no que couber, aos atuais inativos e pensionistas alcançados pelo artigo 7º da Emenda Constitucional no. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003.

**Art. 43.** Ficam mantidas, para os inativos e pensionistas a cargo da Prefeitura alcançados pela Lei municipal no. 5002, de 30 de maio de 1997, as gratificações hoje percebidas com base na legislação referida no artigo 32, § 2º.

**Parágrafo único.** A vantagem prevista neste artigo será devida, a título de complementação dos proventos de aposentadoria e pensão percebidos do Sistema Geral de Previdência Social, nos termos da Lei referida no “caput”.

**Art. 44.** O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração aprovado por esta Lei poderá sofrer revisão periódica, desde que haja necessidade de alterações no quadro de pessoal, observado o conjunto das regras a ele aplicável.

**Art. 45.** As disposições decorrentes desta Lei não se aplicam aos valores das gratificações de que tratam a Lei nº 179, de 05 de março de 1.996, alterada pela Lei nº 400, de 24 de junho de 2.004, e a Lei nº 6.383, de 29 de junho de 2.004, ficando mantidos os atuais valores, fixados pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2.006.

**Parágrafo único.** Lei específica disciplinará a matéria, inclusive com base em dados e informações a serem fornecidos pelos órgãos de origem.

**Art. 46.** O Quadro Especial instituído pelo art. 3º da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, fica mantido, não se lhe aplicando as normas desta Lei.

**Parágrafo único.** Lei a ser editada pelo Executivo disciplinará as regras a serem aplicadas aos servidores integrantes do quadro mencionado no “caput”.

**Art. 47.** A fim de evitar eventuais pagamentos em duplicidade, deverão ser considerados os reflexos desta Lei na hipótese de atendimento de decisões judiciais envolvendo atuais reivindicações de incorporação das gratificações tratadas no § 2º do art. 32 desta Lei, o mesmo se aplicando aos pleitos judiciais de evolução funcional horizontal com base na legislação vigente.

**Art. 48.** Somente para efeito de estipulação dos vencimentos dos cargos criados pela Lei municipal nº 4.358, de 30 de maio de 1994, serão observados os valores constantes da Tabela referente ao Grupo V, a partir do grau L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**Art. 49.** Caberá a Lei de Diretrizes Orçamentárias definir as regras para a revisão anual das remunerações dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição da República, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e pensões previstos no artigo 7º da Emenda Constitucional no. 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 50.** Em razão da nova estrutura do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão constante do Anexo II, os atuais cargos de símbolo CC-00, passam a ser identificados como CC-01.

**Art. 51.** Fica criado, na estrutura da Fundação Televisão Educativa de Jundiá, o cargo de Superintendente, símbolo CC-01, de provimento em comissão.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos de provimento do cargo de que trata este artigo são os constantes do Anexo XV.

**Art. 52.** No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá ser encaminhado ao Legislativo projeto de lei que terá por objeto as diretrizes para recomposição ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá os eventuais reflexos decorrentes da incorporação da gratificação prevista na Lei nº 4.677/95.

**Art. 53.** As autarquias e fundações integrantes da Administração Indireta do Município deverão proceder às alterações de seu quadro de pessoal de acordo com as normas aprovadas por esta Lei, no que couber, submetendo-as à aprovação do Sr. Chefe do Executivo para a edição dos atos competentes.

**Art. 54.** Será encaminhado à Câmara Municipal, projeto de lei prevendo a criação e regulamentação das carreiras de Estado.

**Art. 55.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2007.

**Art. 56.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

  
**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QDADE	SITUAÇÃO NOVA	QDADE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO/GRAU
Auxiliar de Serviços Gerais	550	Agente Operacional Categoria I Agente Operacional de Saúde Categoria I	520 40	I/A
Ascensorista Recepcionista	11 03	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	14	I/D
Auxiliar de Artífice	153	Agente Operacional Categoria II	139	I/D
Auxiliar de Serviços Operacionais	82	Agente Operacional de Saúde Categoria II	96	
Auxiliar de Serviços Educacionais	170	Auxiliar de Serviços Educacionais	413	I/D
Merendeira	240			
Inspetor de Alunos	03			
Artífice de Carpintaria I	10	Agente Operacional Categoria III	147	I/A
Artífice de Construção Civil I	45			
Artífice de Eletricidade I	33			
Artífice de Manutenção I	10			
Artífice de Mecânica I	10			

(Lei nº 6.897/2007)

ifs-LEI 6897/2007  
proc. 06.15/138  
Cris

Artífice de Carpintaria II	13	Agente Operacional Categoria IV	61	II/D
Artífice de Construção Civil II	61			
Artífice de Eletricidade II	12			
Artífice de Manutenção II	04			
Artífice de Mecânica II	06			
Pintor Letrista	04			
Auxiliar Administrativo	294	Agente de Suporte Administrativo	555	II/D
Orientador de Trânsito	27	Categoria II		
Auxiliar de Biblioteca	12			
Balanceteiro	06			
Digitador I	05			
Digitador II	05			
Secretário Administrativo	180			
Telefonista	23			
Agente Administrativo -Escriturário de Escola	05			
Auxiliar de Serviços Operacionais - Pajem	248	Monitor de Creche	248	III/A

Agente Administrativo	48	Agente de Suporte Administrativo	65	III/A
Agente Cultural	07	Categoria III		
Atendente do Serviço de Informações	10			
Almoxarife	10	Agente de Suporte Administrativo	48	II/D
Assistente Administrativo	28	Categoria IV		
Comprador I	05			
Comprador II	05			
Guarda	280	Guarda Municipal	289	II/A
Guarda motorista	09			
Motorista I	104	Agente de Transporte Categoria I	187	II/D
Motorista II	103			
		Agente de Transporte Categoria II	20	III/A
Operador de Máquinas	50	Operador de Máquinas	55	III/D
Operador de Máquinas Especiais	05			
Auxiliar de Consultório Dentário	26	Agente Técnico de Saúde	31	II/D
Auxiliar de Laboratório	05	Categoria I		
Sub-Inspetor	20	Sub-Inspetor	20	II/D
Inspetor	07	Inspetor	07	III/A
Orientador Social	11	Orientador Social	11	III/A



Técnico de Enfermagem	39	Agente Técnico de Saúde Categoria II	129	III/A
Técnico em Higiene Dental	20			
Técnico de Laboratório	05			
Auxiliar de Enfermagem (com formação)	65			
Agente de Trânsito I	70	Agente de Trânsito	80	IV/A
Agente de Trânsito II	10			
Assessor de Serviços Tributários	15	Assessor de Serviços Tributários	15	III/D
Encarregado de Serviços	50			
Mestre de Obras	15	Gerente de Serviços e Obras	65	IV/A
Jornalista	02	Jornalista	02	III/D
Publicitário	01	Publicitário	01	III/D
Auxiliar de Necropsia	01	Agente Operacional de Saúde Categoria III	03	II/A
Técnico de Necropsia	01	Agente Operacional de Saúde Categoria IV	02	III/D
Técnico Industrial I	30			
Técnico Industrial II	39	Técnico Industrial	96	IV/A
Técnico de Trânsito I	20			
Técnico de Trânsito II	07			
Agente de Fiscalização Urbana	92	Agente de Fiscalização Municipal	137	IV/A
Fiscal de Tráfego	45			
Administrador Público	03	Administrador Público	03	V/A
Agente Fiscal Tributário	23	Agente Fiscal Tributário	27	V/A

Arquiteto I	06	Arquiteto	08	VIA
Arquiteto II	04			
Engenheiro I	46	Engenheiro	70	VIA
Engenheiro II	21			
Engenheiro de Segurança do Trabalho	03			
Engenheiro Sanitarista	02			
Assistente Social	50	Assistente Social	50	VIA
Assistente Técnico I	27	Assistente Técnico	36	VIA
Assistente Técnico II	06			
Assessor Técnico	03			
Bibliotecário	02	Bibliotecário	02	VIA
Biologista	09	Biologista	09	VIA
Educador Esportivo	67	Educador Esportivo	67	VIA
Educador em Saúde Pública	02	Educador em Saúde Pública	02	VIA
Educador Social	16	Educador Social	16	VIA
Enfermeiro	79	Enfermeiro	79	VIA
Fisioterapeuta	05	Fisioterapeuta	05	VIA
Nutricionista	06	Nutricionista	06	VIA
Procurador Jurídico I	16	Procurador Jurídico	43	VIA
Procurador Jurídico II	27			
Psicólogo	18	Psicólogo	20	VIA
Sociólogo	03	Sociólogo	02	VIA
Técnico Especializado em Saúde	10	Fonoaudiólogo	05	VIA
		Terapeuta Ocupacional	05	VIA

fls. 332  
LEI 6897/2007  
prof. 40/138  
Cis

Diretor de Escola	82	Diretor de Escola	82	V/G
Professor de Educação Básica	1.540	Professor I	1.340	VIII/A
		Professor II	200	
Farmacêutico	13	Farmacêutico	12	V/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	04	VII/A
Médico I	272	Médico	293	VII/A
Médico II	11			
Médico III	05			
Médico do Trabalho	05			
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	VII/A
Odontólogo I	44	Odontólogo	50	VII/A
Odontólogo II	05			
Odontólogo III	01			

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant	Denominação atual	Símbolo	Denominação nova	Símbolo	Quant.
01	Comandante da Guarda Municipal	CC-01	Inalterada	CC-02	01
01	Secretário Adjunto de Esportes	CC-01	Inalterada	CC-02	01
05	Assessor Especial	CC-01	Assessor Especial	CC-03	06
01	Assessor Especial para Assuntos Internacionais	CC-02	Diretor de Programa Especial	CC-03	01
01	Coordenador de Programa Especial	CC-02			
01	Ouvidor	CC-02	Inalterada	CC-03	01
01	Corregedor Geral	CC-03	Inalterada	CC-03	01
01	Assessor Econômico-Financeiro	CC-03	Diretor Econômico-Financeiro	CC-03	01
01	Diretor	CC-03	Diretor de Agricultura e Abastecimento	CC-03	01
08	Diretor Técnico	CC-03	Diretor Técnico	CC-03	09
01	Diretor de Recursos Internacionais	CC-03			
05	Procurador Jurídico – Chefe	PCJ	Inalterada	PCJ	05

51	Diretor da Assessoria de Estudos e Projetos, Diretor de Cooperação Internacional, Diretor do Departamento de Expediente, Diretor do Departamento de Comunicação Social, Diretor do Departamento de Assessoria Especial, Diretor para Assuntos Jurídicos, Diretor Técnico-Jurídico, Diretor do Departamento de Manutenção, Diretor do Departamento de Logística, Diretor do Departamento de Controle, Gráfica e Telefonia, Diretor do Departamento de Administração do Paço, Diretor de Administração de Recursos Humanos, Diretor Técnico-Administrativo, Diretor do Departamento de Receita, Diretor do Departamento de Administração Financeira, Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, Diretor do Departamento de Fomento Industrial, Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo, Diretor do Departamento de Fomento Comercial e Serviços, Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Diretor do Departamento de Veículos e Máquinas, Diretor do Departamento de Transportes Coletivos, Diretor do Departamento de Operações de Trânsito, Diretor de Alimentação e Nutrição, Diretor de Apoio Administrativo, Diretor de Educação Infantil, Diretor Técnico-Financeiro, Diretor de Programas, Diretor de Administração de Materiais, Diretor de Ensino Fundamental, Diretor da Biblioteca Pública Municipal, Diretor de Cultura, Diretor do Museu Histórico e Cultural, Diretor do Teatro Polytheama, Diretor do Centro Municipal de Ensino Supletivo, Diretor de Esportes e Recreação, Diretor do Centro Municipal de Línguas, Diretor de Programação Cultural e Esportiva, Diretor do Departamento de Obras Públicas, Diretor do Departamento de Obras Particulares, Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Diretor do Departamento Hospitalar, Diretor do Departamento de Ações de Saúde, Diretor do Departamento de Programação Social, Diretor do Departamento de Ação Social, Secretário Executivo do Prefeito, Sub-Comandante da Guarda Municipal, Diretor do Departamento de Apoio a Convênios e Conselhos Municipais, Diretor do Departamento Técnico	CC-03	Inalterado	CC-03	51
122	Assessor Municipal VI	CC-04	Inalterado	CC-04	122
50	Assessor Municipal V	CC-05	Inalterado	CC-05	50
59	Assessor Municipal IV	CC-06	Inalterado	CC-06	59
49	Assessor Municipal III	CC-07	Inalterado	CC-07	49
51	Assessor Municipal II	CC-08	Inalterado	CC-08	51
50	Assessor Municipal I	CC-09	Inalterado	CC-09	50

## ANEXO III – QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL:	QTDADE	SITUAÇÃO NOVA	QTDADE	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO/GRAU
Agente Fiscal Tributário	01	Agente Fiscal Tributário	01	V/A
Agente de Serviços Tributários	06	Agente de Serviços Tributários	06	III/A
Agente Administrativo	15	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	15	III/A
Arquiteto I	02	Arquiteto	04	V/A
Arquiteto II	02			
Artífice de Construção Civil I	01	Agente Operacional Categoria III	01	III/A
Artífice de Construção Civil II	07	Agente Operacional Categoria IV	09	II/D
Artífice de Manutenção II	02			
Assessor de Serviços Tributários	02	Assessor de Serviços Tributários	02	III/D
Assistente Técnico I	04	Assistente Técnico	05	V/A
Assistente Técnico II	01			
Assessor Técnico	01	Assessor Técnico	01	V/A
Assistente Social	01	Assistente Social	01	V/A
Assistente Administrativo	06	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	06	III/D
Auxiliar de Artífice	14	Agente Operacional Categoria II	33	I/D
Auxiliar de Serviços Operacionais	19	Agente Operacional de Saúde Categoria II		
Auxiliar de Serviços Operacionais - Pajem	03	Monitor de Creche	03	III/A
Auxiliar Administrativo	08	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	27	II/D
Orientador de Transito	03			
Auxiliar de Biblioteca	03			
Digitador I	01			
Digitador II	03			
Secretário Administrativo	09			

Auxiliar de Consultório Dentário	01	Agente Técnico de Saúde I	03	II/D
Auxiliar de Enfermagem	02			
Atendente de Enfermagem	06	Atendente de Enfermagem	06	II/D
Auxiliar de Esportes	01	Auxiliar de Esportes	01	II/D
Educador Esportivo	22	Educador Esportivo	22	V/A
Encarregado de Serviços	04	Gerente de Serviços e Obras	04	IV/A
Fiscal de Tráfego	01	Fiscal de Tráfego	01	IV/A
Guarda Motorista	02	Guarda Municipal	02	II/A
Jornalista	02	Jornalista	02	III/D
Médico I	20	Médico	28	VII/A
Médico II	08			
Merendeira	05	Auxiliar Serviços Educacionais	05	I/D
Motorista II	15	Agente de Transportes – Categoria I	15	II/D
Odontólogo I	01	Odontólogo	01	VII/A
Operador de Máquinas	02	Operador de Máquinas	02	III/D
Procurador Jurídico I	04	Procurador Jurídico	05	V/A
Procurador Jurídico II	01			
Técnico de Enfermagem	01	Agente Técnico de Saúde – Categoria II	01	III/A
Técnico Industrial I	01	Técnico Industrial	16	IV/A
Técnico Industrial II	15			
Total	228		228	

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

Grupo de Atividades: SERVIÇOS OPERACIONAIS	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO
	GRUPO/GRAU
Agente Operacional Categoria I	I/A
Agente Operacional Categoria II	I/D
Agente Operacional Categoria III	III/A
Agente Operacional Categoria IV	III/D
Agente de Transporte Categoria I	III/D
Agente de Transporte Categoria II	III/A
Operador de Máquinas	III/D
Gerente de Serviços e Obras	IV/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	III/D
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 377  
proc. 50897/2007  
EISA 24/138



Agente de Suporte Administrativo Categoria IV  
Administrador Público

III/D  
V/A

Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE SAÚDE

Agente Operacional de Saúde Categoria I  
Agente Operacional de Saúde Categoria II  
Agente Operacional de Saúde Categoria III  
Agente Operacional de Saúde Categoria IV

I/A  
I/D  
III/A  
III/D

Agente Técnico de Saúde Categoria I  
Agente Técnico de Saúde Categoria II

II/D  
III/A

Assistente Social

V/A

Biologista

V/A

Educador em Saúde Pública

V/A

Enfermeiro

V/A

Fisioterapeuta

V/A

Nutricionista

V/A

Psicólogo

V/A

Farmacêutico

V/A

Médico

VII/A

Médico Auditor

VII/A

Médico Veterinário

VII/A

Odontólogo

VII/A

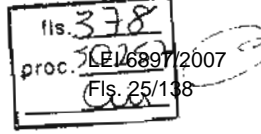
Fonoaudiólogo

V/A

Terapeuta Ocupacional

V/A

(Lei nº 6.897/2007)



**Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE FINANÇAS**

Assessor de Serviços Tributários

III/D

Agente Fiscal Tributário

V/A

**Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

Agente de Trânsito

IV/A

Agente de Fiscalização Municipal

IV/A

**Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

Guarda

II/A

Sub-Inspetor

II/D

Inspetor

III/A

**Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista

III/D

Publicitário

III/D

**Grupo de Atividades: SERVIÇOS SOCIAIS**

Orientador Social

III/A

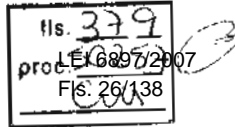
Assistente Social

V/A

Educador Social

V/A

(Lei nº 6.897/2007)



Psicólogo	V/A
Sociólogo	V/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE CULTURA	
Bibliotecário	V/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE ESPORTES	
Educador Esportivo	V/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Professor I	VIII/A
Professor II	VIII/A
Diretor de Escola	V/G
Auxiliar de Serviços Educacionais	I/D
Monitor de Creche	III/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS JURÍDICOS	
Procurador Jurídico	V/A
Grupo de Atividades: SERVIÇOS TÉCNICOS	
Técnico Industrial	IV/A
Arquiteto	V/A
Assistente Técnico	V/A
Engenheiro	V/A

ANEXO V – QUADRO DE CARGOS POR CATEGORIAS

GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO

GRUPO/GRAU

I/A

Agente Operacional Categoria I

I/D

Agente Operacional Categoria II

III/A

Agente Operacional Categoria III

II/D

Agente Operacional Categoria IV

II/D

Agente de Transporte Categoria I

III/A

Agente de Transporte Categoria II

I/D

Agente de Suporte Administrativo Categoria I

II/D

Agente de Suporte Administrativo Categoria II

III/A

Agente de Suporte Administrativo Categoria III

III/D

Agente de Suporte Administrativo Categoria IV

I/A

Agente Operacional de Saúde Categoria I

I/D

Agente Operacional de Saúde Categoria II

III/A

Agente Operacional de Saúde Categoria III

III/D

Agente Operacional de Saúde Categoria IV

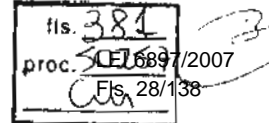
II/D

Agente Técnico de Saúde Categoria I

III/A

Agente Técnico de Saúde Categoria II

(Lei nº 6.897/2007)



(Lei nº 6.897/2007)

fls. 382  
proc. 50257  
Lei 6897/2007  
Fis. 29/38  
Cis

Guarda Municipal  
Sub-Inspetor  
Inspetor

III/A  
III/D  
III/A

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO VI - CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRUPO/GRAU
Agente de Serviços Gráficos I	05	III/A
Agente de Serviços Gráficos II	03	II/D
Agente Serviços Tributários	14	III/A
Assistente técnico de Gabinete	03	V/A
Atendente de Enfermagem	01	II/D
Auxiliar de Enfermagem	85	II/D
Auxiliar de Esportes	24	II/D
Especialista em Educação Diferenciada	07	V/A
Repórter Fotográfico	04	III/D
Secretário de Escola	01	III/D
Técnico Agrícola	02	III/A
Técnico em Contabilidade	05	III/D
Vigia	20	II/A

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO VII

Vigência: 01.06.07

INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO I	INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO II	INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO III	INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO IV	INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO V	INCORP. SUS (35%) e 35,00 1º Parc.	GRUPO VI MEDICOS I ODONT.	INCORP. NA BASE DE R\$ 70,00	GRUPO VII PROFES - SORES
532,18	A	678,59	A	952,27	A	1409,90	A	2114,94	A	3319,71	A	1393,39	A
558,79	B	712,52	B	999,88	B	1480,40	B	2220,68	B	3485,69	B	1463,06	B
586,73	C	748,15	C	1049,88	C	1554,42	C	2331,72	C	3659,98	C	1536,21	C
616,07	D	785,56	D	1102,37	D	1632,14	D	2448,30	D	3842,98	D	1613,02	D
646,87	E	824,83	E	1157,49	E	1713,74	E	2570,72	E	4035,12	E	1693,67	E
679,22	F	866,08	F	1215,36	F	1799,43	F	2699,25	F	4236,88	F	1778,36	F
713,18	G	909,38	G	1276,13	G	1889,40	G	2834,22	G	4448,72	G	1867,27	G
748,83	H	954,85	H	1339,94	H	1983,87	H	2975,93	H	4671,16	H	1960,64	H
786,28	I	1002,59	I	1406,93	I	2083,07	I	3124,72	I	4904,72	I	2058,67	I
825,59	J	1052,72	J	1477,28	J	2187,22	J	3280,96	J	5149,96	J	2161,60	J
866,87	K	1105,36	K	1551,15	K	2296,58	K	3445,01	K	5407,45	K	2269,68	K
910,21	L	1160,63	L	1628,70	L	2411,41	L	3617,26	L	5677,83	L	2383,17	L
955,72	M	1218,66	M	1710,14	M	2531,98	M	3798,12	M	5961,72	M	2502,32	M
1003,51	N	1279,59	N	1795,64	N	2658,58	N	3988,03	N	6259,80	N	2627,44	N
1053,69	O	1343,57	O	1885,43	O	2791,51	O	4187,43	O	6572,79	O	2758,81	O
1106,37	P	1410,75	P	1979,70	P	2931,08	P	4396,80	P	6901,43	P	2896,75	P
1161,69	Q	1481,29	Q	2078,68	Q	3077,64	Q	4616,64	Q	7246,50	Q	3041,59	Q
1219,77	R	1555,35	R	2182,62	R	3231,52	R	4847,47	R	7608,83	R	3193,67	R
1280,76	S	1633,12	S	2291,75	S	3393,09	S	5089,85	S	7989,27	S	3353,35	S
1344,80	T	1714,77	T	2406,34	T	3562,75	T	5344,34	T	8388,73	T	3521,02	T
1412,04	U	1800,51	U	2526,65	U	3740,89	U	5611,56	U	8808,17	U	3697,07	U
1482,64	V	1890,54	V	2652,99	V	3927,93	V	5892,13	V	9248,58	V	3881,93	V
1556,77	W	1985,06	W	2785,63	W	4124,33	W	6186,74	W	9711,01	W	4076,02	W
1634,61	X	2084,32	X	2924,92	X	4330,54	X	6496,08	X	10196,56	X	4279,82	X

ANEXO VIII

Vigência: 01.01.08

INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO I	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO II	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO III	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO IV	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO V	INCORP. SUS (70% de 70,00 2º Parc.	GRUPO VI MEDICOS ODONT.	INCORP. NA BASE DE R\$ 140,00	GRUPO VII PROFES - SORES
602,18	A	748,59	A	1022,27	A	1479,90	A	2184,94	A	3.704,02	A	1463,39	A
632,29	B	786,02	B	1073,38	B	1553,90	B	2294,18	B	3.889,22	B	1536,56	B
663,91	C	825,32	C	1127,05	C	1631,59	C	2408,89	C	4.083,68	C	1613,38	C
697,10	D	866,59	D	1183,40	D	1713,17	D	2529,34	D	4.287,87	D	1694,05	D
731,96	E	909,92	E	1242,57	E	1798,83	E	2655,80	E	4.502,26	E	1778,76	E
768,55	F	955,42	F	1304,70	F	1888,77	F	2788,59	F	4.727,37	F	1867,69	F
806,98	G	1003,19	G	1369,94	G	1983,21	G	2928,02	G	4.963,74	G	1961,08	G
847,33	H	1053,35	H	1438,43	H	2082,37	H	3074,43	H	5.211,93	H	2059,13	H
889,70	I	1106,01	I	1510,36	I	2186,49	I	3228,15	I	5.472,52	I	2162,09	I
934,18	J	1161,31	J	1585,87	J	2295,81	J	3389,55	J	5.746,15	J	2270,19	J
980,89	K	1219,38	K	1665,17	K	2410,60	K	3559,03	K	6.033,46	K	2383,70	K
1029,94	L	1280,35	L	1748,43	L	2531,13	L	3736,98	L	6.335,13	L	2502,89	L
1081,43	M	1344,37	M	1835,85	M	2657,69	M	3923,83	M	6.651,89	M	2628,03	M
1135,51	N	1411,59	N	1927,64	N	2790,57	N	4120,02	N	6.984,48	N	2759,44	N
1192,28	O	1482,16	O	2024,02	O	2930,10	O	4326,02	O	7.333,70	O	2897,41	O
1251,89	P	1556,27	P	2125,22	P	3076,61	P	4542,33	P	7.700,39	P	3042,28	P
1314,49	Q	1634,09	Q	2231,48	Q	3230,44	Q	4769,44	Q	8.085,41	Q	3194,39	Q
1380,21	R	1715,79	R	2343,06	R	3391,96	R	5007,91	R	8.489,68	R	3354,11	R
1449,22	S	1801,58	S	2460,21	S	3561,56	S	5258,31	S	8.914,16	S	3521,82	S
1521,69	T	1891,66	T	2583,22	T	3739,63	T	5521,23	T	9.359,87	T	3697,91	T
1597,77	U	1986,24	U	2712,38	U	3926,62	U	5797,29	U	9.827,87	U	3882,80	U
1677,66	V	2085,55	V	2848,00	V	4122,95	V	6087,15	V	10.319,26	V	4076,94	V
1761,54	W	2189,83	W	2990,40	W	4329,09	W	6391,51	W	10.835,22	W	4280,79	W
1849,62	X	2299,32	X	3139,92	X	4545,55	X	6711,08	X	11.376,98	X	4494,83	X



ANEXO IX

Vigência: 01.01.09

INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO I	INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO II	INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO III	INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO IV	INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO V	INCORP. SUS (100%) 100,00 3ª Parc.	GRUPO VI MEDICOS I ODONT.	INCORP. NA BASE R\$ 200,00	GRUPO VII PROFES-SORES
662,18	A	808,59	A	1082,27	A	1539,90	A	2244,94	A	4.033,43	A	1523,39	A
695,29	B	849,02	B	1136,38	B	1616,90	B	2357,18	B	4.235,10	B	1599,56	B
730,06	C	891,47	C	1193,20	C	1697,74	C	2475,04	C	4.446,86	C	1679,53	C
766,56	D	936,05	D	1252,86	D	1782,63	D	2598,79	D	4.669,20	D	1763,51	D
804,89	E	982,85	E	1315,50	E	1871,76	E	2728,73	E	4.902,66	E	1851,69	E
845,13	F	1031,99	F	1381,28	F	1965,35	F	2865,17	F	5.147,79	F	1944,27	F
887,39	G	1083,59	G	1450,34	G	2063,61	G	3008,43	G	5.405,18	G	2041,49	G
931,76	H	1137,77	H	1522,86	H	2166,79	H	3158,85	H	5.675,44	H	2143,56	H
978,35	I	1194,66	I	1599,00	I	2275,13	I	3316,79	I	5.959,21	I	2250,74	I
1027,26	J	1254,39	J	1678,95	J	2388,89	J	3482,63	J	6.257,17	J	2363,27	J
1078,63	K	1317,11	K	1762,90	K	2508,34	K	3656,77	K	6.570,03	K	2481,44	K
1132,56	L	1382,97	L	1851,05	L	2633,75	L	3839,60	L	6.898,53	L	2605,51	L
1189,19	M	1452,12	M	1943,60	M	2765,44	M	4031,58	M	7.243,46	M	2735,79	M
1248,64	N	1524,72	N	2040,78	N	2903,71	N	4233,16	N	7.605,63	N	2872,57	N
1311,08	O	1600,96	O	2142,82	O	3048,90	O	4444,82	O	7.985,91	O	3016,20	O
1376,63	P	1681,01	P	2249,96	P	3201,34	P	4667,06	P	8.385,21	P	3167,01	P
1445,46	Q	1765,06	Q	2362,46	Q	3361,41	Q	4900,41	Q	8.804,47	Q	3325,36	Q
1517,73	R	1853,31	R	2480,58	R	3529,48	R	5145,44	R	9.244,69	R	3491,63	R
1593,62	S	1945,98	S	2604,61	S	3705,95	S	5402,71	S	9.706,93	S	3666,21	S
1673,30	T	2043,28	T	2734,84	T	3891,25	T	5672,84	T	10.192,27	T	3849,52	T
1756,97	U	2145,44	U	2871,58	U	4085,81	U	5956,48	U	10.701,89	U	4042,00	U
1844,82	V	2252,71	V	3015,16	V	4290,11	V	6254,31	V	11.236,98	V	4244,10	V
1937,06	W	2365,35	W	3165,92	W	4504,61	W	6567,02	W	11.798,83	W	4456,31	W
2033,91	X	2483,61	X	3324,21	X	4729,84	X	6895,38	X	12.388,77	X	4679,12	X

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO X – TABELA SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

Vigência a partir de 01/06/2007

Incorp.na Base R\$ 70,00	VALOR
CC-01	6.538,04
CC-02	5.133,50
CC-03	3.731,70
CC-04	1.959,19
CC-05	1.539,34
CC-06	1.350,43
CC-07	1.123,14
CC-08	942,70
CC-09	762,66

(Lei nº 6.897/2007)

ANEXO XI – TABELA SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

Vigência a partir de 01/01/2008

Incorp.na Base R\$ 140,00	VALOR
CC-01	6.608,04
CC-02	5.203,50
CC-03	3.801,70
CC-04	2.029,19
CC-05	1.609,34
CC-06	1.420,43
CC-07	1.193,14
CC-08	1.012,70
CC-09	832,66

ANEXO XII – TABELA SALÁRIOS CARGOS EM COMISSÃO

Vigência a partir de 01/01/2009

Incorp.na Base R\$ 200,00	VALOR
CC-01	6.668,04
CC-02	5.263,50
CC-03	3.861,70
CC-04	2.089,19
CC-05	1.669,34
CC-06	1.480,43
CC-07	1.253,14
CC-08	1.072,70
CC-09	892,66

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 389 LE 6897/2007  
proc. 50231 FLS. 36/138  
Cris

ANEXO XIII

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 390  
 proc. 5025  
 Cui  
 LEI 6897/2007  
 fls. 37/138

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	GRUPO SALARIAL BÁSICO GRUPO/GRAU
Administrador Público	Administrador Público	V/A
Agente Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A
Agente Administrativo -Escriturário de Escola	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Agente Cultural	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A
Agente de Fiscalização Urbana	Agente de Fiscalização Municipal	IV/A
Agente de Serviços Gráficos I	Agente de Serviços Gráficos I	III/A
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Gráficos II	II/D
Agente de Serviços Tributários	Agente de Serviços Tributários	III/A
Agente de Trânsito I	Agente de Trânsito	IV/A
Agente de Trânsito II	Agente de Trânsito	IV/A
Agente Fiscal Tributário	Agente Fiscal Tributário	V/A
Almoxarife	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
Arquiteto I	Arquiteto	V/A
Arquiteto II	Arquiteto	V/A
Artífice de Carpintaria I	Agente Operacional Categoria III	II/A
Artífice de Carpintaria II	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Artífice de Construção Civil I	Agente Operacional Categoria III	III/A
Artífice de Construção Civil II	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Artífice de Eletricidade I	Agente Operacional Categoria III	II/A
Artífice de Eletricidade II	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Artífice de Manutenção I	Agente Operacional Categoria III	III/A
Artífice de Manutenção II	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Artífice de Mecânica I	Agente Operacional Categoria III	II/A
Artífice de Mecânica II	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Ascensorista	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	II/D
Assessor de Serviços Tributários	Assessor de Serviços Tributários	III/D
Assessor Técnico	Assistente Técnico	V/A
Assistente Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
Assistente Social	Assistente Social	V/A

Assistente Técnico de Gabinete	Assistente Técnico de Gabinete	V/A
Assistente Técnico I	Assistente Técnico	V/A
Assistente Técnico II	Assistente Técnico	V/A
Atendente de Enfermagem	Atendente de Enfermagem	II/D
Atendente do Serviço de Informações	Agente de Suporte Administrativo Categoria III	III/A
Auxiliar Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Auxiliar de Artífice	Agente Operacional Categoria II	I/D
Auxiliar de Biblioteca	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Auxiliar de Consultório Dentário	Agente Técnico de Saúde Categoria I	II/D
Auxiliar de Enfermagem (sem formação)	Auxiliar de Enfermagem	II/D
Auxiliar de Enfermagem (com formação)	Agente Técnico de Saúde Categoria II	III/A
Auxiliar de Esportes	Auxiliar de Esportes	II/D
Auxiliar de Laboratório	Agente Técnico de Saúde Categoria I	II/D
Auxiliar de Necropsia	Agente Operacional de Saúde Categoria III	II/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	Auxiliar de Serviços Educacionais	I/D
Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Operacional Categoria I	II/A
Auxiliar de Serviços Operacionais	Agente Operacional de Saúde Categoria II	I/D
Auxiliar de Serviços Operacionais - Pajem	Monitor de Creche	II/A
Balancero	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Bibliotecário	Bibliotecário	V/A
Biologista	Biologista	V/A
Comprador I	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
Comprador II	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
Digitador I	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Digitador II	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Diretor de Escola	Diretor de Escola	V/G
Educador em Saúde Pública	Educador em Saúde Pública	V/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	V/A
Educador Social	Educador Social	V/A
Encarregado de Serviços	Gerente de Serviços e Obras	IV/A
Enfermeiro	Enfermeiro	V/A
Engenheiro de Segurança do Trabalho	Engenheiro	V/A
Engenheiro I	Engenheiro	V/A
Engenheiro II	Engenheiro	V/A
Engenheiro Sanitarista	Engenheiro	V/A

Especialista em Educação Diferenciada	Especialista em Educação Diferenciada	V/A
Farmacêutico	Farmacêutico	V/A
Fiscal de Tráfego	Agente de Fiscalização Municipal	IV/A
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	V/A
Guarda	Guarda Municipal	III/A
Guarda motorista	Guarda Municipal	III/A
Inspetor	Inspetor	III/A
Inspetor de Alunos	Auxiliar de Serviços Educacionais	I/D
Jornalista	Jornalista	III/D
Médico Auditor	Médico Auditor	V/A
Médico do Trabalho	Médico	V/A
Médico I	Médico	V/A
Médico II	Médico	V/A
Médico III	Médico	V/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	V/A
Merendeira	Auxiliar de Serviços Educacionais	I/D
Mestre de Obras	Gerente de Serviços e Obras	IV/A
Motorista I	Agente de Transporte Categoria I	II/D
Motorista II	Agente de Transporte Categoria I	II/D
Nutricionista	Nutricionista	V/A
Odontólogo I	Odontólogo	V/A
Odontólogo II	Odontólogo	V/A
Odontólogo III	Odontólogo	V/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	III/D
Operador de Máquinas Especiais	Operador de Máquinas	III/D
Orientador de Trânsito	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Orientador Social	Orientador Social	III/A
Pintor Letrista	Agente Operacional Categoria IV	II/D
Procurador Jurídico I	Procurador Jurídico	V/A
Procurador Jurídico II	Procurador Jurídico	V/A
Professor de Educação Básica	Professor I	VIII/A
Professor de Educação Básica	Professor II	VIII/A
Psicólogo	Psicólogo	V/A
Publicitário	Publicitário	III/D
Receptionista	Agente de Suporte Administrativo Categoria I	I/D

Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	III/D
Secretário Administrativo	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Secretário de Escola	Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	III/D
Sociólogo	Sociólogo	V/A
Sub-Inspetor	Sub-Inspetor	II/D
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	III/A
Técnico de Enfermagem	Agente Técnico de Saúde Categoria II	III/A
Técnico de Laboratório	Agente Técnico de Saúde Categoria II	III/A
Técnico de Necropsia	Agente Operacional de Saúde Categoria IV	III/D
Técnico de Trânsito I	Técnico de Trânsito	IV/A
Técnico de Trânsito II	Técnico de Trânsito	IV/A
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	III/D
Técnico em Higiene Dental	Agente Técnico de Saúde Categoria II	III/A
Técnico Especializado em Saúde	Fonoaudiólogo	V/A
Técnico Especializado em Saúde	Terapeuta Ocupacional	V/A
Técnico Industrial I	Técnico Industrial	IV/A
Técnico Industrial II	Técnico Industrial	IV/A
Telefonista	Agente de Suporte Administrativo Categoria II	II/D
Vigia	Vigia	III/A



## ANEXO XIV

## ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>PÁGINA</u>
Administrador Público.....	66
Agente de Fiscalização Municipal.....	61
Agente de Suporte Administrativo Categoria I.....	32
Agente de Suporte Administrativo Categoria II.....	41
Agente de Suporte Administrativo Categoria III.....	42
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV.....	43
Agente de Trânsito.....	53
Agente de Transportes Categoria I.....	45
Agente de Transportes Categoria II.....	46
Assessor de Serviços Tributários.....	54
Agente Operacional Categoria I.....	30
Agente Operacional Categoria II.....	33
Agente Operacional Categoria III.....	36
Agente Operacional Categoria IV.....	38
Agente Operacional de Saúde Categoria I.....	31
Agente Operacional de Saúde Categoria II.....	34
Agente Operacional de Saúde Categoria III.....	37
Agente Operacional de Saúde Categoria IV.....	39
Agente Técnico de Saúde Categoria I.....	48
Agente Técnico de Saúde Categoria II.....	52
Arquiteto.....	68
Assistente Social.....	71
Assistente Técnico.....	72
Agente Fiscal Tributário.....	67
Auxiliar de Serviços Educacionais.....	35
Bibliotecário.....	73
Biologista.....	74
Diretor de Escola.....	86
Educador em Saúde Pública.....	76
Educador Esportivo.....	75
Educador Social.....	77
Enfermeiro.....	78
Engenheiro.....	69
Farmacêutico.....	90
Fisioterapeuta.....	79
Fonoaudiólogo.....	84
Guarda Municipal.....	44
Gerente de Serviços e Obras.....	55
Inspetor.....	50
Jornalista.....	56
Médico.....	92
Médico Auditor.....	93
Médico Veterinário.....	91

(Lei nº 6.897/2007)

L  
A

Monitor de Creche.....	40
Nutricionista.....	80
Odontólogo.....	94
Operador de Máquinas.....	47
Orientador Social.....	51
Procurador Jurídico.....	81
Professor I.....	87
Professor II.....	89
Psicólogo.....	82
Publicitário.....	57
Sociólogo.....	83
Subinspetor.....	49
Técnico Industrial.....	58
Terapeuta Ocupacional.....	85

**AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA I**  
**GRUPO/GRAU - I/A**

I	- Ensino fundamental completo
E	-
C	- Higiene - Relações interpessoais - Rotinas inerentes à área de atuação - Segurança do trabalho - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	- Executa, sob supervisão, tarefas de pouca complexidade, como limpeza em geral, coleta e entrega de documentos, jardinagem, zeladoria e preparo de sepulturas.
A	- Carregar e descarregar materiais e alimentos; - Entregar e recolher materiais e utensílios; - Executar serviços de jardinagem e conservação de próprios públicos; - Limpar e higienizar utensílios, equipamentos, peças e instalações; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; - Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos; - Operar instrumentos e equipamentos simples; - Preparar e distribuir café; - Realizar encadernações; - Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão. - Promoção para Agente Operacional – Categoria II.

**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CATEGORIA I**  
**GRUPO/GRAU I/A**

I	Ensino fundamental completo
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Noções de higiene e limpeza</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	Executa, sob supervisão, tarefas de pouca complexidade, como limpeza em geral, coleta e entrega de documentos e tarefas auxiliares nos procedimentos de necropsia, formalização e exumação de corpos.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar na recepção e registro dos cadáveres, bem como na sua recomposição para remoção final;</li> <li>- Auxiliar na preparação dos materiais, instrumentos e espaço físico necessários à prática da autópsia; Carregar e descarregar materiais e alimentos;</li> <li>- Entregar e recolher materiais e utensílios;</li> <li>- Limpar e higienizar utensílios, equipamentos, peças e instalações;</li> <li>- Carregar e descarregar materiais;</li> <li>- Entregar e recolher materiais e utensílios;</li> <li>- Manter limpo e organizado o local de trabalho;</li> <li>- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos;</li> <li>- Zelar pelo material utilizado;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção para a classe de Agente Operacional de Saúde – Categoria II.</li> </ul>

**AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA I  
GRUPO/GRAU – I/D**

I	Ensino fundamental completo
E	
C	- Informática - Redação - Relações interpessoais Rotinas administrativas e operacionais inerentes à área de atuação
D	- Executa, sob orientação, atividades de suporte administrativo de pouca complexidade.
A	- Executar serviços de informação ao público, recepção, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos; - Operar elevador, conduzindo passageiros e cargas aos andares determinados; - Zelar pelo bom funcionamento do elevador, comunicando defeitos e solicitando reparos; - Registrar os atendimentos realizados; - Zelar pelo material utilizado; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão. - Promoção para o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II.

**AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA II  
GRUPO GRAU – I/D**

	Ensino fundamental completo
E	
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Limpeza</li><li>- Relações Interpessoais</li><li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li><li>- Segurança do trabalho</li><li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.</li></ul>
D	Executa, sob orientação, tarefas auxiliares que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na execução de serviços de alvenaria, carpintaria, eletricidade, instalações hidráulicas, mecânica, borracharia, pintura, topografia, agrimensura e outros demandados pela área de atuação;</li><li>- Executar serviços de limpeza e manutenção de veículos, máquinas e instalações;</li><li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li><li>- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos;</li><li>- Operar equipamentos e máquinas, em conformidade com a natureza do trabalho;</li><li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno, por promoção da classe de Agente Operacional - Categoria I.
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão.</li><li>- Promoção para Agente Operacional – Categoria III.</li></ul>

**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CATEGORIA II**  
**GRUPO/GRAU I/D**

I	Ensino Fundamental completo, Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis/caminhonetes) e motocicletas, quando as atribuições específicas exigirem a execução de atividades de campo.
E	-
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene e limpeza;</li> <li>- Relações interpessoais;</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação;</li> <li>- Segurança do trabalho;</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
D	- Executa, sob orientação, tarefas auxiliares que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuar em programas de educação e prevenção;</li> <li>- Efetuar a coleta de materiais para análise;</li> <li>- Executar serviços de captura, imunização e tratamento de cães e outros animais domésticos abandonados em vias públicas, bem como combate e extermínio de insetos e roedores;</li> <li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li> <li>- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos;</li> <li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;</li> <li>- Operar equipamentos e máquinas, em conformidade com a natureza do trabalho;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente Operacional de Saúde – Categoria I.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

**AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**  
**GRUPO/GRAU - I/D**

I	Ensino fundamental completo
E	
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li><li>- Higiene</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Segurança do trabalho</li><li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li></ul>
D	- Executa tarefas variadas na área escolar, visando o atendimento ao aluno.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conferir o material encaminhado para a unidade escolar;</li><li>- Atender aos professores, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos;</li><li>- Controlar a movimentação de alunos nos horários de entrada, saída, recreio e demais períodos;</li><li>- Fiscalizar e controlar a movimentação de alunos, bem como zelar pela disciplina nas dependências da escola;</li><li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li><li>- Operar equipamentos simples;</li><li>- Preparar e confeccionar lanches, merendas, refeições, etc.;</li><li>- Prestar atendimento aos alunos</li><li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
P	- Progressão.
D	- Promoção.



(Lei nº 6.897/2007)

**AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA III  
 GRUPO/GRAU II/A**

	Ensino médio completo
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	- Executa, sob orientação, serviços de média complexidade em alvenaria, pintura, carpintaria, mecânica, borracharia, eletricidade, hidráulica e outros que exijam habilidade específica em sua realização.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais.</li> <li>- Executar serviços de ajuste, montagem, reparos e manutenção em geral;</li> <li>- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho;</li> <li>- Executar serviços de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral;</li> <li>- Executar serviços de construção, instalação e conservação relacionados com construção civil;</li> <li>- Executar serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos;</li> <li>- Executar serviços de reparo e manutenção mecânica e elétrica de veículos e máquinas;</li> <li>- Exercer vigilância nos estabelecimentos públicos, inspecionando suas dependências;</li> <li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li> <li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno, por promoção da classe de Agente Operacional – Categoria II.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção para Agente Operacional – Categoria IV.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CATEGORIA III  
 GRUPO/GRAU II/A**

I	Ensino fundamental completo, registro no órgão fiscalizador quando exigido.
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Higiene e limpeza</li> </ul>
D	- Executar atividades auxiliares nos serviços de necropsia.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- auxiliar no serviço de exumação;</li> <li>- executar serviços preparatórios para perícias;</li> <li>- guardar cadáveres e cuidar de sua conservação;</li> <li>- realizar tarefas de limpeza e conservação: esterilização e desinfecção de material e do ambiente;</li> <li>- registrar e manter atualizado o livro de registro do movimento de cadáveres;</li> <li>- transportar cadáveres para o necrotério e providenciar sua remoção depois de liberados;</li> <li>- desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições da função;</li> <li>- executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente Operacional de Saúde – Categoria II.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**AGENTE OPERACIONAL – CATEGORIA IV  
 GRUPO/GRAU II/D**

	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante quando legalmente exigido
E	Comprovada mediante prova prática
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	- Executa diretamente e/ou orienta os profissionais sob sua responsabilidade nos serviços de alvenaria, pintura, carpintaria, mecânica, borracharia, eletricidade, hidráulica e outros que exijam habilidade específica em sua realização. Identifica necessidades e verifica os serviços realizados.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interpretar as características do trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, desenhos, croquis, manuais e outras informações necessárias para definir a seqüência das tarefas e o material a ser utilizado;</li> <li>- Executar e/ou orientar a execução de serviços de confecção, reparo e conservação de estruturas e peças de madeira em geral;</li> <li>- Executar e/ou orientar a execução de serviços de construção, instalação e conservação relacionados com construção civil;</li> <li>- Executar e/ou orientar a execução de serviços de ajuste, montagem, reparos e manutenção em geral;</li> <li>- Executar e/ou orientar a execução de serviços de reparo e manutenção mecânica e elétrica de veículos e máquinas;</li> <li>- Executar e/ou orientar a execução de serviços de montagem, manutenção e reparo de instalações e sistemas elétricos;</li> <li>- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho.</li> <li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços.</li> <li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente Operacional – Categoria III
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 405  
proc. 50254  
Cm**AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – CATEGORIA IV  
GRUPO/GRAU III/A**

I	Ensino médio completo e curso técnico quando legalmente exigido, registro no órgão
E	- 06 meses
C	- Higiene e limpeza - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Segurança do trabalho - Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
D	Auxiliar o médico legista na execução das perícias médico legais, executando tarefas técnicas de autópsia, preparando todas as fases de abertura, dissecação e separação das partes, catalogação e armazenamento, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos.
A	- Executar abertura, dissecação e separação das partes; - Catalogar e armazenar os diversos materiais, com vistas à pesquisa e análise técnico-científica dos elementos; - Garantir, através de técnicas, a conservação e o acondicionamento de cadáver, dos órgãos e vísceras; - Orientar os usuários e auxiliares no que se refere à atividade do serviço de verificação de óbitos; - Preparar relatórios e material didático, bem como no registro de atividades da área; - Proceder à conservação e manutenção dos equipamentos da sala de necropsia, - Zelar pelo material utilizado; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente Operacional de Saúde – Categoria III.
PD	- Progressão. - Promoção.

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 400  
proc. 50254  
Cris**MONITOR DE CRECHE**  
**GRUPO/GRAU – II/A**

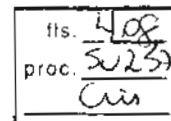
I	Ensino Médio completo
E	
C	Conhecimento de: <ul style="list-style-type: none"><li>- Relações interpessoais</li><li>- Higiene</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li><li>- Segurança do trabalho</li><li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li></ul>
D	- Executa tarefas variadas nas creches municipais, visando atendimento as crianças e idosos.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Acompanhar e orientar nas refeições, auxiliando quando necessário;</li><li>- Colaborar nas atividades recreativas, vigiando e orientando nas creches municipais;</li><li>- Dar atendimento ao aluno em todos os aspectos, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social, emocional, saúde e higiene;</li><li>- Dar atendimento ao idoso, auxiliando nas refeições, higiene pessoal, contribuindo para o bem estar emocional e psicológico;</li><li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li><li>- Permitir ao aluno a plena liberdade de escolha, permitindo o desenvolvimento de sua autonomia;</li><li>- Ter atitudes que contribuam para o bom desenvolvimento emocional e psicológico do aluno;</li><li>- Zela pela sua saúde, estando atento a qualquer anormalidade e comunicar imediatamente à direção;</li><li>- Zelar pela higiene do aluno, orientando-o para aquisição dos hábitos de higiene;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
P	- Progressão.
D	- Promoção.

(Lei nº 6.897/2007)

fis. 407  
proc. 5025  
Cris**AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA II**  
**GRUPO/GRAU - II/D**

I	Ensino médio completo
E	06 meses
C	- Atendimento ao público - Informática - Redação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais inerentes à área de atuação - Negociação em compras
D	- Executa, sob supervisão, tarefas de suporte administrativo de média complexidade, que exijam conhecimentos e habilidades específicas.
A	- Classificar, arquivar e desarquivar documentos, livros, plantas e outros expedientes; - Executar atividades de digitação em geral; - Executar serviços relacionados com licitações, compras, leilões e pregões. - Exercer o controle da coleta de lixo e emitir nota; - Realizar atividades relacionadas ao atendimento de chamadas telefônicas e execução de ligações locais, interurbanas e internacionais; - Realizar o atendimento do público; - Receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos à unidade administrativa em que atua; - Redigir documentos e correspondências; - Requisitar e receber material de escritório; - Secretariar reuniões e elaborar atas; - Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas; - Zelar pelo material utilizado; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente de Suporte Administrativo – Categoria I.
PD	- Progressão. - Promoção para o cargo de Agente de Suporte Administrativo III

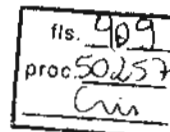
(Lei nº 6.897/2007)



**AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA III**  
**GRUPO/GRAU – III/A**

I	- Ensino médio completo.
E	- 06 meses
C	- Rotinas administrativas e operacionais inerentes à área de atuação - Negociação em compras. - Relações interpessoais - Redação - Informática
D	- Executa, com relativa autonomia, tarefas de suporte administrativo de média complexidade.
A	- Redigir correspondências e minutas de atos administrativos e normativos; - Levantar dados necessários à elaboração de trabalhos afetos à sua área; - Informar processos de rotina, emitindo parecer e controlando sua tramitação; - Desenvolver tarefas auxiliares de administração de pessoal, material, orçamento, contabilidade e patrimônio; - Executar serviços relacionados com licitação, compras, leilões e pregões. - Efetuar cálculos e operações de caráter financeiro, fiscal e contábil; - Utilizar aplicativos de edição de textos e planilhas eletrônicas na realização do trabalho; - Elaborar planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados à sua unidade administrativa; - Promover, organizar e divulgar atividades culturais, artísticas e literárias; - Prestar atendimento aos munícipes, encaminhando as solicitações aos órgãos específicos; - Zelar pelo material utilizado; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente de Suporte Administrativo II.
PD	- Progressão. - Promoção para o cargo de Agente de Suporte Administrativo IV

(Lei nº 6.897/2007)



**AGENTE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO – CATEGORIA IV  
GRUPO/GRAU – III/D**

	<p>Ensino médio completo.</p> <p>02 (dois) anos.</p>
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estoque e administração de materiais</li> <li>- Informática</li> <li>- Negociação em compras</li> <li>- Redação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas da área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executa diretamente e/ou orienta a execução de tarefas administrativas. Presta assessoramento direto às autoridades municipais.</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar e executar tarefas relativas à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais de consumo e permanente;</li> <li>- Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;</li> <li>- Executar atividades relacionadas com a supervisão e planejamento de pessoal, material e orçamento;</li> <li>- Executar serviços relacionados com licitação, compras, leilões e pregões;</li> <li>- Executar tarefas relativas ao recebimento, estocagem, distribuição, registro, inventário e reposição de materiais de consumo e permanente;</li> <li>- Orientar a aplicação de normas gerais;</li> <li>- Participar de estudos voltados à modificação e/ou adequação de rotinas, normas, regulamentos e práticas de trabalho;</li> <li>- Redigir relatórios e pareceres.</li> <li>- Zelar pelo material utilizado;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público e interno por promoção da classe de Agente de Suporte Administrativo III.</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>



## (Lei nº 6.897/2007)

## GUARDA MUNICIPAL – GRUPO/GRAU II/A

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categorias A/B).
E	Não exigida
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Informática</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Mecânica básica</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> <li>- Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública)</li> <li>- Estágio anual de qualificação profissional</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Exerce a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento;</li> <li>- Cumprir as ordens recebidas de seus superiores;</li> <li>- Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza;</li> <li>- Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;</li> <li>- Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;</li> <li>- Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;</li> <li>- Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;</li> <li>- Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;</li> <li>- Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;</li> <li>- Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;</li> <li>- Exercer as funções de armeiro e rádio-operador;</li> <li>- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;</li> <li>- Manter registro, em formulário próprio, de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;</li> <li>- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;</li> <li>- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção para a classe de Subinspetor</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**AGENTE DE TRANSPORTES – CATEGORIA I**  
**GRUPO/GRAU – II/D**

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categoria D/E), constando anotação para atividade remunerada e curso de direção defensiva.
E	06 meses, a ser comprovada mediante prova prática.
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Direção defensiva</li><li>- Mecânica básica</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas operacionais da área de atuação</li><li>- Saber dirigir em grandes centros.</li><li>- Segurança do trabalho</li><li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li></ul>
D	<ul style="list-style-type: none"><li>- Dirige veículos automotores de transportes de passageiros e cargas a curta ou longa distância</li></ul>
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Consultar ordens de serviço e mapas rodoviários, verificando o itinerário e horários a serem seguidos;</li><li>- Dirigir caminhão com equipamento hidráulico (munck);</li><li>- Dirigir veículos, transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros;</li><li>- Efetuar pequenos reparos de urgência;</li><li>- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene;</li><li>- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas;</li><li>- Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo;</li><li>- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
P	- Progressão.
D	- Promoção para o cargo de Agente de Transportes – Categoria II.

**AGENTE DE TRANSPORTES – CATEGORIA II**  
**GRUPO/GRAU – III/A**

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categoria D/E), constando anotação para atividade remunerada e curso de direção defensiva.
E	2 anos
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direção defensiva</li> <li>- Mecânica básica</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas operacionais da área de atuação</li> <li>- Saber dirigir em grandes centros.</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	- Dirige veículos automotores de transportes de passageiros e cargas a curta ou longa distância
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultar ordens de serviço e mapas rodoviários, verificando o itinerário e horários a serem seguidos;</li> <li>- Dirigir veículos pesados e especiais, transportando pessoas, cargas, equipamentos e outros;</li> <li>- Efetuar pequenos reparos de urgência;</li> <li>- Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene;</li> <li>- Operação com equipamento hidráulico (guincho) instalado em caminhão, na movimentação de materiais, tais como: postes, tubos e demais cargas;</li> <li>- Orientar o carregamento e descarregamento de cargas;</li> <li>- Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo;</li> <li>- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público e interno, por promoção da classe de Agente de Transporte – Categoria I
P	- Progressão.
D	- Promoção.

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 413
proc. 50253
Cris

**OPERADOR DE MÁQUINAS****GRUPO/GRAU – III/D**

	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categoria D/E), contando anotação para atividade remunerada e curso de direção defensiva.
E	02 (dois) anos
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direção defensiva.</li> <li>- Mecânica básica.</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação.</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Opera equipamentos e máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar e equipamentos especiais, tais como retroescavadeira e vibro-acabadora hidráulicas.</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Operar máquinas, tratores e betoneiras, verificando previamente as condições de uso dos equipamentos, tais como vazamentos, estado das lâminas, níveis de água e óleo, funcionamento do painel etc.;</li> <li>- Nivelar áreas de lançamento, aterrar áreas, efetuar desmatamentos, destocamento, limpeza de terrenos, dragagem de rios e canais de extração de areia ou cascalho;</li> <li>- Operar máquina retro-escavadeira hidráulica, em tarefas de escavação, remoção e descarregamento de terra, pedra, areia, cascalho e materiais análogos;</li> <li>- Operar máquina pavimentadora, tipo vibro-acabadora hidráulica, estendendo e homogeneizando as camadas de asfalto;</li> <li>- Alimentar máquina vibro-acabadora, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar e aplicar o revestimento; controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e a temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura especificada;</li> <li>- Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;</li> <li>- Operar, sempre que a necessidade do serviço exigir, pá-carregadeira, trator de lâmina, draga, moto-niveladora, compactadora, vibradora e demais máquinas de construção civil;</li> <li>- Providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;</li> <li>- Verificar diariamente as condições de funcionamento do equipamento, antes de sua utilização;</li> <li>- Efetuar pequenos reparos de urgência;</li> <li>- Manter o equipamento em perfeitas condições de limpeza e higiene;</li> <li>- Efetuar carregamento e descarregamento de materiais;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção à classe de Operador de Máquinas – Categoria II</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

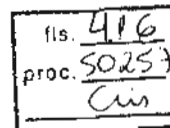
fls. 414  
proc. 50257  
Cru**AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA I**  
**GRUPO/GRAU – II/D**

I	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, com registro no respectivo órgão de classe, quando a lei exigir.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Higiene</li> <li>- Informática</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	Executa, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, laboratório e consultório dentário.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicar vacinas;</li> <li>- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;</li> <li>- Colher material para exames laboratoriais;</li> <li>- Confeccionar modelos em gesso;</li> <li>- Efetuar controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;</li> <li>- Efetuar e/ou auxiliar na coleta de materiais destinados à realização de exames;</li> <li>- Executar atividades de desinfecção e esterilização;</li> <li>- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;</li> <li>- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene bucal;</li> <li>- Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho;</li> <li>- Ministras medicações diversas sob supervisão direta de seu superior imediato;</li> <li>- Participar de atividades de educação e orientação em saúde;</li> <li>- Preencher e anotar fichas clínicas e de laboratório;</li> <li>- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;</li> <li>- Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;</li> <li>- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;</li> <li>- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;</li> <li>- Revelar e montar radiografias;</li> <li>- Zelar por prontuários e registros internos do paciente e da unidade;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção para a classe de Agente Técnico de Saúde – Categoria II.</li> </ul>

## SUBINSPETOR – GRUPO/GRAU – II/D

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categorias A/B).
E	02 (dois) anos
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Informática</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> <li>- Estágio anual de qualificação profissional</li> <li>- Estágio de Chefia e liderança</li> </ul>
D	Exerce a função de supervisão, orientando, apoiando e executando a vigilância das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colaborar, em caráter supletivo, no patrulhamento, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cumprir e fazer cumprir as ordens recebidas de seus superiores;</li> <li>- Relatar e registrar suas atividades e os incidentes verificados durante o serviço, e as providências tomadas;</li> <li>- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;</li> <li>- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;</li> <li>- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;</li> <li>- Orientar e supervisionar os serviços dos Guardas no setor que lhe for destinado;</li> <li>- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;</li> <li>- Comandar frações do efetivo quando em operações próprias ou de apoio a outros órgãos;</li> <li>- Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos, bem como fiscalizar a de seus subordinados;</li> <li>- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;</li> <li>- Mapear, em sua área de jurisdição, os índices de violência e ocorrências, a fim de subsidiar o planejamento operacional;</li> <li>- Fiscalizar o fiel cumprimento da escala de serviços;</li> <li>- Fiscalizar o uso adequado do armamento, viaturas, materiais e equipamentos da Guarda Municipal;</li> <li>- Realizar rondas de natureza operacional e disciplinar;</li> <li>- Zelar pelo bom relacionamento entre os órgãos federais, estaduais e municipais;</li> <li>- Auxiliar os Inspetores e substituí-los na vacância e afastamentos regulamentares;</li> <li>- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;</li> <li>- Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento.</li> <li>- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Interno, por promoção da classe de Guarda Municipal
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção para a classe de Inspetor</li> </ul>

## (Lei nº 6.897/2007)



## INSPETOR - GRUPO/GRAU - III/A

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categorias A/B).
II	02 (dois) anos
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Informática</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> <li>- Estágio anual de qualificação profissional</li> <li>- Estágio de Chefia e liderança</li> </ul>
D	Exerce a função de chefia, acumulando a responsabilidade pela coordenação das atividades administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal, e apoio à Corregedoria Geral.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gerenciar o emprego do efetivo da Guarda Municipal, conforme diretrizes do comando, nas questões administrativas, operacionais, educacionais e ambientais;</li> <li>- Planejar e estabelecer metas para as ações administrativas, operacionais, educacionais e ambientais da Guarda Municipal;</li> <li>- Manter-se em contato com seus superiores e prestar-lhes auxílio;</li> <li>- Zelar pela disciplina e harmonia entre os integrantes da Guarda Municipal;</li> <li>- Conhecer suas instruções e transmiti-las a seus subordinados, bem como as ordens emanadas dos superiores;</li> <li>- Coordenar os serviços de levantamentos administrativos e operacionais referentes à Corregedoria Geral;</li> <li>- Fiscalizar os serviços de patrulhamento, comunicando aos seus superiores as irregularidades encontradas;</li> <li>- Fazer cumprir a escala de serviços e submeter aos seus superiores a necessidade de alterações;</li> <li>- Zelar pela conservação e emprego de todo o material sob sua responsabilidade, bem como fiscalizar o uso pelos seus subordinados;</li> <li>- Desenvolver políticas de prevenção à violência, com órgãos institucionais e sociedade civil;</li> <li>- Assistir ao comandante da Guarda no levantamento de natureza operacional, objetivando subsidiar o seu emprego de forma técnica e profissional;</li> <li>- Manifestar-se sobre assunto de natureza operacional, que deva ser, submetido à apreciação do comandante da Guarda;</li> <li>- Assistir ao Corregedor Geral, através de levantamentos, verificando a pertinência de denúncias, reclamações, ativas e passivas, contra servidores do quadro de profissionais da Guarda;</li> <li>- Dirigir os veículos da Guarda Municipal, em situações de emergência;</li> <li>- Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;</li> <li>- Buscar atender as ponderações justas de seus subordinados, desde que sejam de sua competência e em termos apropriados;</li> <li>- Cumprir e fiscalizar o fiel cumprimento do Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal;</li> <li>- Ministras aulas ou palestras nos cursos de formação e estágios de aperfeiçoamento, qualificação, pertinentes à carreira do profissional da Guarda Municipal ou instituições interessadas;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Interno, por promoção da classe de Subinspetor
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção a subcomandante</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

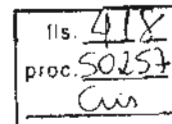
fls. 417  
proc. 50253  
Cris

**ORIENTADOR SOCIAL**  
**GRUPO/GRAU – III/A**

I	Ensino médio completo.
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Informática</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Acompanha o desenvolvimento de atividades e programas na área de promoção social
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanha o desenvolvimento de atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho;</li> <li>- Auxilia no levantamento dos recursos sociais do bairro; sensibilizar a comunidade;</li> <li>- Documenta o trabalho através de relatórios periódicos;</li> <li>- Orienta, no limite de sua competência, a realização de tarefas, o uso dos espaços e equipamentos e o cumprimento das regras e horários estabelecidos;</li> <li>- Participa das reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento sempre que convocado;</li> <li>- Providencia os encaminhamentos específicos com orientação e acompanhamento;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
P	- Progressão.
D	- Promoção.



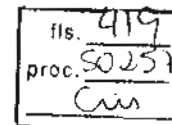
(Lei nº 6.897/2007)



**AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CATEGORIA II**  
**GRUPO/GRAU – III/A**

I	Ensino médio completo e curso técnico profissionalizante, com registro no respectivo órgão de classe, quando a lei exigir.
E	06 meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Higiene</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	- Executa com autonomia atividades de Técnico em Enfermagem, Higiene Dental e Laboratório.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem, nos cuidados a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica, no controle sistemático de danos físicos que acometem paciente durante assistência da saúde;</li> <li>- Auxiliar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais;</li> <li>- Integrar a equipe de saúde;</li> <li>- Manter limpo, higienizado e organizado o local de trabalho;</li> <li>- Na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;</li> <li>- Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;</li> <li>- Na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;</li> <li>- Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</li> <li>- No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;</li> <li>- Orientar e supervisionar tarefas típicas de enfermagem, técnico em higiene dental e técnico em laboratório;</li> <li>- Participar da execução de programas, treinamentos e atividade de saúde pública;</li> <li>- Providenciar a reposição dos materiais quando necessário;</li> <li>- Zelar por prontuários e registros internos do paciente e da unidade;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo mediante concurso público e interno, por promoção da classe de Agente Técnico de Saúde – Categoria I.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

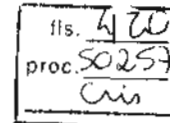
(Lei nº 6.897/2007)



**AGENTE DE TRÂNSITO**  
**GRUPO/GRAU – IV/A**

I	Ensino médio completo, habilitação para dirigir (categoria A/C), e curso de direção defensiva.
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Informática</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Executar a operação e fiscalização de trânsito e emitir autuações por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, bem como todas as demais autuações previstas no artigo 24 da mesma Lei.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Propor estudos e soluções para melhoria de circulação e segurança de veículos, pedestres e ciclistas;</li> <li>- Participar de projeto e programa de educação de trânsito;</li> <li>- Operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;</li> <li>- Operar o sistema de sinalização, aos dispositivos e os equipamentos de controle viário;</li> <li>- Fiscalizar os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos;</li> <li>- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos;</li> <li>- Fiscalizar e autuar por infrações relativas ao excesso de peso, dimensões e lotação de veículos;</li> <li>- Fiscalizar e autuar o cumprimento da norma contida no artigo 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, no que tange a execução de obra em via pública;</li> <li>- Executar as atividades de fiscalização de trânsito objeto de convênios específicos;</li> <li>- Executar a fiscalização de trânsito e emitir as autuações cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;</li> <li>- Cumprir e fazer cumprir a legislação e normas de trânsito no âmbito da competência municipal;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

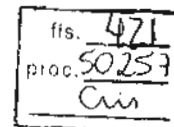
(Lei nº 6.897/2007)



## ASSESSOR DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS – GRUPO/GRAU III/D

I	Ensino médio completo
E	6 meses na área de atuação
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	Assessora, supervisiona e executa com autonomia, atividades inerentes à tributação.
A	-supervisionar os trabalhos específicos de ordem tributária, orientando os servidores sobre a legislação e jurisprudência tributária; -elaborar relatórios dirigidos às autoridades; -colaborar no aperfeiçoamento de racionalização de medidas de interesse para o desenvolvimento econômico; -realizar trabalhos de pesquisa sobre administração tributária; - orientar sobre a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais; - supervisionar os registros das transações financeiras; - orientar os serviços de registro de entrada e saída de documentos relativos às transações financeiras; - orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; - executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	- Progressão - Promoção

(Lei nº 6.897/2007)



**GERENTE DE SERVIÇOS E OBRAS.**  
**GRUPO/GRAU – IV/A**

	Ensino médio completo ou curso técnico profissionalizante.
E	02 anos
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Higiene</li> <li>- Relações interpessoais.</li> <li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Supervisiona e orienta a execução de serviços públicos e obras de construção civil em geral.</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interpretar as características do trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, desenhos, croquis, manuais e outras informações necessárias para definir a seqüência das tarefas e o material a ser utilizado;</li> <li>- Distribuir tarefas entre os componentes das equipes de trabalho;</li> <li>- Acompanhar e avaliar o trabalho executados por sua equipe, zelando pela execução conforme especificado;</li> <li>- Inspeccionar e determinar em quais condições deverão ser refeitos os trabalhos em desconformidade com a técnica definida;</li> <li>- Orientar sobre métodos de trabalho e instruir quanto à utilização de ferramentas e aplicação de materiais;</li> <li>- Requisitar materiais necessários à execução dos serviços e controlar o seu consumo e utilização;</li> <li>- Controlar a utilização dos equipamentos e responsabilizar-se por sua segurança;</li> <li>- Orientar a limpeza e a conservação das ferramentas e equipamentos utilizados;</li> <li>- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, distribuindo e controlando o uso de equipamento de proteção individual;</li> <li>- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público .
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 422
proc. 50257
Cms

**JORNALISTA**  
**GRUPO/GRAU – III/D**

	Ensino Superior completo em Jornalismo, respectivo registro no órgão de classe.
E	6 meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	<ul style="list-style-type: none"><li>- Recoilhe e dirige notícias e informações gerais de interesse público, para divulgação pelos órgãos de informação da Prefeitura.</li></ul>
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coletar os assuntos a serem abordados, entrevistando autoridades, servidores e especialistas; assistindo a manifestações públicas e outros eventos, consultando fontes diversas de interesse e informando-se dos últimos acontecimentos e atos públicos;</li><li>- Coordenar entrevistas coletivas ou individuais;</li><li>- Efetuar coberturas e reportagens sobre acontecimentos e atos públicos;</li><li>- Elaborar e redigir jornais, revistas e boletins internos da Prefeitura;</li><li>- Organizar e redigir notícias, reportagens, crônicas e comentários;</li><li>- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;</li><li>- Realizar revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	<ul style="list-style-type: none"><li>- Externo, mediante concurso público</li></ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

(Lei nº 6.897/2007)

ns.	425
loc.	50257
	Cui

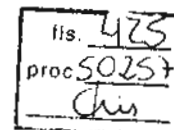
**PUBLICITÁRIO**  
**GRUPO/GRAU – III/D**

I	Ensino superior completo, na área de Comunicação Social
E	06 (seis) meses na área
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relações interpessoais</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li></ul>
D	- Exerce atividades no sentido de promover a combinação de conhecimentos em publicidade, visando tornar os fatos políticos e administrativos da Prefeitura, conhecidos do público, obtendo-se o maior rendimento e ganho político na sua publicação
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Consultar o Prefeito com referências a campanha publicitária a ser desenvolvida, discutindo os aspectos relevantes para determinar o tema geral, os objetivos a alcançar e os limites orçamentários;</li><li>- Entrar em contato com os titulares das secretarias discutindo as características gerais da campanha estabelecendo planos de trabalho e previsões orçamentárias e assegurar à mensagem, o máximo de rendimento e impacto;</li><li>- Expor ao Prefeito e aos Secretários o seu plano de ação, apresentando o seu andamento detectando falhas e corrigindo-as para assegurar o êxito da mesma;</li><li>- Promover estudos e análises de mercado;</li><li>- Realizar desenhos, fazer fotografias, realizar programas artísticos e musicais ligados a Secretaria de Cultura, eventos e outras festividades;</li><li>- Redigir "slogans" de propagandas e textos de publicidade;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

**TÉCNICO INDUSTRIAL**  
**GRUPO/GRAU - IV/A**

I	Ensino Médio completo e Curso de Técnico em Edificações, Topografia, Técnico de Estradas, Saneamento, Agrimensura ou Segurança do Trabalho, devidamente registrado no órgão competente. Habilitação para dirigir veículos leves (automóveis, caminhonetes) e motocicletas.
E	- 06 (seis) meses
C	- Relações interpessoais - Atendimento ao público - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação - Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Legislação e normas técnicas da área de atuação
D	- Executa e orienta os serviços de levantamentos e pesquisas técnicas, supervisionando a execução e avaliação do custo real das obras públicas, compreendendo também a execução, orientação e supervisão dos trabalhos de topografia de obras, supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.
A	- Efetuar e orientar a realização de pesquisas e levantamentos de dados necessários para avaliação das obras da municipalidade; - Executar e orientar a realização de coleta de dados e registro de observações necessários à elaboração dos projetos; - Elaborar orçamentos de materiais, mão-de-obra e programas de trabalho para a obra; - Assistir o desenvolvimento do levantamento do prédio; - Supervisionar a execução da obra, dar orientação técnica de utilização e regulação de máquinas e equipamentos; - Controlar a aplicação dos materiais e acompanhar os trabalhos, avaliando o custo real da obra; - Assinar plantas populares fornecidas pela Prefeitura; - Efetuar vistorias diárias nas obras de sua responsabilidade técnica; - Coordenar e também executar os serviços de montagem dos processos de fornecimento de planta popular; - Analisar os processos administrativos antes de serem aprovados; - Fazer o atendimento ao público no Departamento e por telefone; - Dar orientação técnica profissional aos munícipes; - Executar e orientar a elaboração de projetos populares; - Organizar e consultar mapas e plantas, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento topográfico; - Efetuar o reconhecimento básico da área, analisando as características do terreno para decidir os pontos de partida, selecionar materiais e instrumentos; - Realizar e orientar a execução de levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, balizas e outros aparelhos de medição, para fornecer dados necessários a construção de obras; - Coordenar e orientar os auxiliares nos registros dos dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para elaboração de projetos, mapas topográficos ou outros trabalhos afins; - Executar e orientar a elaboração dos esboços, plantas e relatórios técnicos de praças, parques, centros de lazer e outros, indicando pontos e convenções para estruturar e funcionalizar a cidade; - Supervisionar os trabalhos topográficos, determinando a colocação de estacas e indicando

(Lei nº 6.897/2007)

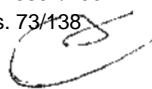


- referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar os auxiliares na execução dos trabalhos;
- Acompanhar os trabalhos de terraplanagem, através de plantas e planilhas, fornecendo os dados necessários;
  - Executar e orientar a realização de levantamentos de ruas, terrenos, tubulações de água pluvial, esgotos e projetos de construção;
  - Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, para conservá-los dentro dos padrões exigidos;
  - Coordenar os trabalhos das equipes auxiliares, especificando as tarefas a serem executadas, determinando o modo de execução e grau de precisão dos levantamentos e escalas;
  - Realizar conferência de projetos de obras civis, para verificar se estão de acordo com a planta de loteamento e Código de Obras, quando solicitado;
  - Expedir intimações e lavrar notificações, autos de infrações e embargos, de acordo com as normas estabelecidas;
  - Possibilitar as informações sobre os riscos existentes nas atividades e nos ambientes de trabalho aos responsáveis pelos setores, bem como aos servidores, propondo medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho a fim de eliminar e/ou neutralizar os riscos;
  - Inspeccionar e relatar acidentes do trabalho, identificando os fatores de risco envolvidos e propondo sua eliminação ou seu controle;
  - Executar as atividades e procedimentos ligados à segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando as estratégias utilizadas, se necessário, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental;
  - Preparar, organizar e executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando os resultados, bem como estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
  - Incentivar, organizar, coordenar e promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, etc., com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando ao desenvolvimento de uma atividade preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho;
  - Divulgar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
  - Verificar as necessidades de regulamentar procedimentos realizados por servidores, a fim de garantir o pleno atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - Coordenar o processo de elaboração de normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor;
  - Acompanhar e coordenar as indicações, solicitações e inspeções dos equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas;
  - Distribuir e determinar a utilização, pelos servidores, dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando as condições assim exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física dos mesmos;
  - Colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidente de trabalho e/ou doenças ocupacionais;
  - Prestar apoio à Semana Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho (SIPAT), organizando as atividades e recursos necessários;
  - Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas e outras pessoas a serviço da Prefeitura do Município de Jundiá, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
  - Coordenar o levantamento e estudo dos dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho utilizando-os de forma a viabilizar as ações de proteção coletiva e individual dos servidores;
  - Oferecer relatório periódico sobre as atividades executadas;



(Lei nº 6.897/2007)

LEI 6897/2007  
Fls. 73/138



	- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

fls. 426
proc 50257
Cris

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**  
**GRUPO/GRAU – IV/A**

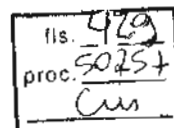
I	Ensino médio completo e Habilitação, categoria A/B.
E	6 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Executa com autonomia as atividades de fiscalização, de acordo com a sua área de atuação, orientando os contribuintes em geral sobre a legislação pertinente, bem como participa no desenvolvimento de estudos, programas e projetos referentes à política municipal de fiscalização.
A	<b>a) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Ambulantes:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades ambulantes eventuais;</li> <li>- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;</li> <li>- Examinar pedidos de licença para localização de Comércio Ambulante/Eventual (licença de funcionamento);</li> <li>- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas para instalação de comércio ambulante/eventual;</li> <li>- Fiscalizar e orientar as atividades de comércio ambulante dentro do Município, promovendo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;</li> <li>- Apresentar à sua chefia imediata relatório ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;</li> <li>- Fiscalizar e organizar eventos municipais ou atividades eventuais;</li> <li>- Estudar a adequação e compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;</li> <li>- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;</li> <li>- Manter controle contínuo na área central e grande centro;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 428  
proc. 50257  
Cm

A	<p><b>b) Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização do Comércio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviço;</li> <li>- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração e apreensão;</li> <li>- Examinar pedidos de licença para localização (alvará de funcionamento) de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;</li> <li>- Examinar situações relacionadas com poluição sonora, cabendo ao fiscal do comércio efetuar medições do número de decibéis e elaborar o competente relatório;</li> <li>- Realizar sindicância para apurar denúncias e reclamações;</li> <li>- Elaborar e efetuar resposta ao “Atendimento ao contribuinte – 156”;</li> <li>- Realizar vistoria técnica, levantamento e elaboração de relatório, quanto à instalação de estabelecimentos ligados ao ramo de farmácia/drogaria;</li> <li>- Realizar vistoria em comércios eventuais para venda de fogos de artifícios;</li> <li>- Dar cumprimento à interdição de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço em cumprimento a Decreto Municipal;</li> <li>- Executar levantamento fiscal, efetuado em ruas e bairros do município, visando o cadastramento das atividades existentes;</li> <li>- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;</li> <li>- Estudar a adequação e a compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;</li> <li>- Coordenar e fiscalizar operações noturnas em atividades comerciais;</li> <li>- Realizar vistoria as instalações de comércio de GLP (gás liquefeito de Petróleo);</li> <li>- Efetuar análise e constatação de veracidade de abaixo-assinados de reclamações;</li> <li>- Efetuar o controle do vencimento de prazos legais;</li> <li>- Fiscalizar e orientar as atividades de publicidade, principalmente no tocante a panfletagem, em apoio à fiscalização tributária conforme consta do código tributário;</li> <li>- Coordenar e orientar instalações de comércio eventual e eventos municipais;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul> <p><b>c) – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento – fiscalização de abastecimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientar o contribuinte quanto às Leis que regulamentam as atividades dos feirantes e permissionários dos equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Lavrar e expedir notificações, intimações e auto de infração aos feirantes e permissionários que não cumprirem com as Leis e Decretos que regulamentam os equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Efetuar vistoria prévia e medições técnicas, para instalação de bancas do Programa Pesca Econômica e Produtor na Praça;</li> <li>- Fiscalizar, orientar e organizar as atividades dos equipamentos de abastecimento, promovendo o cadastramento e licenciamento dos mesmos e impedindo a proliferação de clandestinos;</li> <li>- Elaborar e efetuar resposta ao “Atendimento ao Contribuinte – 156”;</li> <li>- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;</li> <li>- Coletar dados de comercialização nos equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Fiscalizar tabela de preços de hortifrutigranjeiros nos Varejões e Comboio de Alimentos;</li> <li>- Realizar estudos nas ruas e bairros do Município para transferência dos equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Orientar feirantes e permissionários quanto às normas de higiene nos equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Fiscalizar horários de entrada e saída dos feirantes e permissionários nos equipamentos de abastecimento;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
---	--

(Lei nº 6.897/2007)



**d) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:**

- Orientar o munícipe quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Fiscalizar e orientar estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Lavrar autos de constatação, notificação e infração a estabelecimentos comerciais quanto ao Código de Defesa do Consumidor;
- Apresentar relatórios mensais de fiscalização do COMPROCOM para o Prefeito Municipal e Fundação Procon;
- Promover audiência de conciliação entre o consumidor e empresas, referentes às reclamações efetuadas no órgão;
- Atender ao público;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos – fiscalização de posturas municipais:**

- Atuar preventivamente, realizando análise das necessidades de serviços urbanos nos setores (grupo de Bairros) pertencentes à cada Unidade de Serviço, quanto:
- Poda de árvore;
- Plantio de árvore;
- Remoção de árvore;
- Manutenção de asfalto e asfaltamento;
- Iluminação pública;
- Calçamento;
- Galerias pluviais;
- Limpeza pública;
- Limpeza de terreno;
- Entulho e material de construção em vias públicas e calçadas;
- Conservação, construção e instalação de praças e parques;
- Manutenção de estradas rurais e vicinais;
- Manutenção de prédios públicos ou mantidos pelo poder público municipal;
- Fiscalizar poda de árvores realizadas pela e concessionária de energia elétrica;
- Fiscalizar o serviço de empresas contratadas para executar serviços públicos;
- Assistir ao Secretário de Serviços Públicos e aos Diretores quanto a relatórios e vistorias;
- Atender e responder as solicitações do 156 encaminhadas para o setor;
- Encaminhar, juntamente com o Diretor da Unidade, os serviços a serem executados;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**f) – Secretaria Municipal de Transportes – fiscalização de transportes urbanos:**

- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades de transporte coletivo, táxi, perua escolar, fretados e Código de Transito Brasileiro;
- Lavrar e expedir notificações, intimações e autos de infração;
- Fiscalizar e orientar as atividades de transportes dentro do Município, impedindo a proliferação de clandestinos;
- Examinar situações relacionadas com poluição ambiental, sonora e do ar, de acordo com padrões fornecidos pelo órgão competente;
- Realizar diligências para apurar denúncias e reclamações;
- Elaborar e efetuar respostas no “Atendimento ao Contribuinte - 156”;
- Efetuar vistoria técnica, levantamento, elaborando relatórios, quanto à instalação de novas tecnologias nos veículos de transportes;
- Coordenar e orientar os serviços que auxiliem na execução de atribuições no sistema de transportes;
- Colaborar na elaboração de planos, programas e projetos na área de transportes;
- Analisar atividades, recursos disponíveis e rotina de serviço e propor medidas que visem à sua melhoria;
- Elaborar e coordenar pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento do sistema de transportes;
- Realizar auditoria nas empresas de transportes, afins de verificação dos dados fornecidos pelas mesmas;
- Apresentar à sua chefia imediata relatórios ou boletins periódicos dos serviços desenvolvidos;
- Coordenar fiscalização nos eventos municipais ou eventuais;
- Fiscalizar e orientar as publicidades nos transportes;
- Analisar os autos de infração aplicados pela fiscalização e cuidar do seu trâmite;
- Emitir parecer técnico em processos de recursos de multas aplicados no sistema de transportes;
- Elaborar tabelas, mapas relatórios de demonstrativos estatísticos dos dados colhidos no sistema de transportes;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

**g) – Secretaria Municipal de Saúde – fiscalização sanitária:**

- Exercer a fiscalização, controle e intervenção nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e distribuição do uso de bens de capital e consumo e de prestação de serviços de interesse da saúde, no exercício do poder de polícia administrativa
- Efetuar inspeções, vistorias e coletas de materiais em estabelecimentos oficiais, industriais, comerciais, de serviços e hospitalares, para análise e atendimento das solicitações oficiais e particulares, prestando informações e averiguando denúncias;
- Orientar o contribuinte quanto às leis que regulamentam as atividades comerciais de fabricação e revenda de produtos relacionados à alimentação e a saúde;
- Lavrar e expedir notificação e intimações, autos de infração, bem como de interdição e inutilização de mercadorias fora dos padrões determinados pela legislação;
- Elaborar e efetuar resposta ao “Atendimento ao Contribuinte – 156”, averiguando denúncias e coibindo posturas contrárias à legislação;
- Realizar vistorias técnicas em todos os estabelecimentos relacionados à área de saúde;
- Apresentar boletins diários dos serviços desenvolvidos;
- Fazer controle de vencimento dos prazos legais concedidos através de notificações, autos de infração, dentre outros, para oferecer continuidade aos procedimentos cabíveis;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

(Lei nº 6.897/2007)

R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão
	- Promoção

1

**ADMINISTRADOR PÚBLICO – GRUPO/GRAU - V/A**

I	Superior completo na área de atuação.
E	06 (seis) meses
C	- Cálculo/Estatística - Estoque e administração de materiais - Gerenciamento e liderança - Informática - Relações interpessoais - Rotinas inerentes à área de atuação
D	- Coordena e participa de equipes multi-direcionadas dentro da sua área de atuação.
A	- Colabora na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional, assim como na elaboração de planos, programas e projetos; - Analisa desempenho do sistema implantado, reavalia rotinas manuais, métodos de trabalho, verificando o atendimento ao usuário, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas; - Analisa, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotina de serviço e propor medidas que visem à sua melhoria; - Executa tarefas de programação requeridas para novos programas, mudanças e testes; - Participa da organização e esquematização de projetos de programação e executa-os; - Participa sob orientação de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; - Treina usuários nos aplicativos disponíveis dando suporte na solução de problemas; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	- Progressão. - Promoção.

**AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - GRUPO/GRAU – V/A**

I	Curso superior completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Matemática e Direito
E	Conhecimento especializado em Legislação Tributária e Contabilidade Geral
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cálculo/Estatística</li> <li>- Estoque e administração de materiais</li> <li>- Gerenciamento e liderança</li> <li>- Informática</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li> </ul>
D	Fiscaliza e orienta o contribuinte em geral; realiza serviços de fiscalização tributária e desenvolve estudos, programas e projetos referentes à política tributária fiscal do Município.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- efetuar levantamentos fiscais em firmas e junto a profissionais autônomos e liberais para verificar se foi efetuado o pagamento dos impostos e das taxas municipais;</li> <li>- orientar o contribuinte quanto às leis tributárias municipais e às suas obrigações;</li> <li>- examinar livros fiscais e de escrituração contábil com vistas à homologação dos lançamentos;</li> <li>- lavrar e expedir notificações, informar processos fiscais, intimações e autos de infração e apreensão;</li> <li>- realizar diligências, informar processos relativos ao contencioso tributário;</li> <li>- exercer fiscalização junto a cartórios, na verificação da comunicação de mudanças do domínio e em órgãos afins;</li> <li>- elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasões de receita;</li> <li>- estudar a adequação e a compatibilização da política tributária face ao desenvolvimento municipal;</li> <li>- emitir parecer em estudos tributários elaborados nas diversas unidades municipais;</li> <li>- proceder a estudos tributários elaborados nas diversas unidades municipais;</li> <li>- estudar e analisar solicitações apresentadas por entidades empresariais e de classe, bem como prestar-lhes orientação quanto à interpretações de legislação tributária;</li> <li>- realizar estudos e analisar decisões judiciais sobre matéria tributária;</li> <li>- estudar indicadores de comportamentos dos contribuintes para orientar ação fiscal externa;</li> <li>- receber e examinar as declarações fiscais de ICM para apurar a participação da Prefeitura nesta receita;</li> <li>- realizar estudos no sentido de diminuir a evasão fiscal;</li> <li>- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;</li> <li>- executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>



(Lei nº 6.897/2007)

fls. 434  
proc. 5025  
Civ**ARQUITETO - GRUPO/GRAU - V/A**

I	Superior completo em arquitetura e urbanismo com registro no respectivo conselho de classe.
E C	06 (seis) meses - Cálculo/Estatística - Gerenciamento e liderança - Informática - Relações interpessoais - Rotinas inerentes à área de atuação
D	Projeta e supervisiona a construção de edifícios; examina o projeto, a fim de determinar o estímulo e o tipo da construção e sobre questões correlatas;
A	- Efetuar desenhos ou maquetes para ilustrar os aspectos que deverão ter os edifícios; - Elaborar desenhos e planos detalhados e prepara listas de especificações e orçamentos para uso dos encarregados da construção propriamente dita; - Projetar e controlar as modificações e reparações dos edifícios; - Fiscalizar e controlar obras, realizar análise e aprovação de projetos de edificações particulares e públicas; - Analisar e aprovar projetos de parcelamento de solo; - Emitir pareceres em processos e realiza emissão de certidões; - Coordenar a fiscalização e controle de obras; - Assessorar órgão e entidades do governo; - Elaborar projetos de paisagismo e fiscaliza sua execução; - Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 435  
proc. 50257  
Cris**ENGENHEIRO - GRUPO/GRAU – V/A**

I	Superior completo em Engenharia com respectivo registro no Conselho de classe e curso de especialização na área solicitada.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Execução, fiscalização e controle de obras</li> <li>- Informática (processador de textos, planilha eletrônica, CAD)</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Projetos estruturais, elétricos, hidráulico-sanitários, edificações</li> <li>- Projetos legais (procedimentos e normas)</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> </ul>
D	- Projeta, supervisiona, coordena, estuda, elabora projetos na área de engenharia na especialização solicitada.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar projetos, preparar plantas e planos de desenho, define materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando cálculos aproximados dos custos, para posterior execução direta ou contratada;</li> <li>- Acompanhar e/ou administrar projetos de obras públicas, rede elétrica, casas de força e estações geradoras de força, sistemas de água e esgoto, sinalização de vias públicas, pavimentação e/ou recuperação da malha viária municipal e outros;</li> <li>- Examinar e/ou vistoriar projetos e realiza os estudos necessários para execução direta e/ou contratada;</li> <li>- Instruir processos técnicos e administrativos e desenvolve manuais relacionados a especificações de métodos e procedimentos;</li> <li>- Analisar as condições que deverão funcionar os projetos, preparar planos de trabalho, atentando para a segurança, funcionabilidade e proteção dos equipamentos e maquinários, recursos naturais, etc.;</li> <li>- Fiscalizar e controlar obras, realizar análise e aprovação de projetos de edificações particulares e públicas;</li> <li>- Analisar e aprovar projetos de parcelamento de solo;</li> <li>- Emitir pareceres em processos e realiza emissão de certidões;</li> <li>- Assessorar órgão e entidades do governo;</li> <li>- Planejar e assessorar a organização e o controle de tráfego urbano e rodoviário;</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 436  
 proc. 50257  
 Cps

A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer análise de reforma, ampliação e construção de edifícios públicos, objetivando a verificação das condições de segurança dos mesmos, bem como estabelecer todos os equipamentos de proteção coletiva necessários;</li> <li>- Acompanhar a execução de obras em áreas e edifícios públicos, a fim de constatar se estão sendo executadas de acordo com o previsto nos projetos, bem como em condições de segurança;</li> <li>- Participar, em conjunto com o Médico do Trabalho, de levantamentos e estudos ergométricos e de definição do perfil ocupacional dos cargos, com vista a definir condições funcionais mais adequadas para cada um;</li> <li>- Participar de campanhas de orientação aos funcionários, fazendo palestras sobre assuntos relacionados com a segurança e proteção do trabalho;</li> <li>- Assessorar a Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, comparecendo às reuniões, quando convidado, para dar informações e pareceres sobre temas relacionados à Engenharia de Segurança do Trabalho;</li> <li>- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia sanitária;</li> <li>- Supervisionar e coordenar as ações, estudos, pesquisas das técnicas de controle sanitário do ambiente;</li> <li>- Orientar a elaboração de projetos e serviços técnicos de captação, distribuição e tratamento de água, esgotos e resíduo;</li> <li>- Elaborar cronogramas financeiros para a execução dos projetos de engenharia sanitária;</li> <li>- Promover o levantamento das características dos locais e áreas onde serão executados os projetos;</li> <li>- Coordenar e executar estudos sobre drenagem, higiene e conforto de ambiente;</li> <li>- Fiscalizar a execução dos projetos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;</li> <li>- Cadastrar, licenciar e fiscalizar estabelecimentos que fabriquem gêneros alimentícios e envasem águas minerais e de fontes;</li> <li>- Cadastrar, licenciar e fiscalizar estabelecimentos hospitalares, serviços ambulatoriais e de assistência médica de urgência que dêem atendimento até o nível secundário de atuação em saúde;</li> <li>- Exercer a vigilância da qualidade da água para consumo humano, gerenciamento e racionalização do seu uso, bem como projetos de sistemas públicos e privados de abastecimento de água;</li> <li>- Exercer a vigilância e controle das condições sanitárias de coleta, tratamento e disposição de água residuais, tanto dos sistemas públicos como de loteamentos, indústrias e outros sistemas privativos;</li> <li>- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias.</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

## ASSISTENTE SOCIAL - GRUPO/GRAU - V/A

I	Superior completo em serviço social com registro no respectivo Conselho
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planeja, acompanha e executa trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população e dos servidores</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atuar diretamente e/ou coordenar projetos sociais;</li> <li>- Avaliar políticas, programas, projetos e benefícios sociais, cuidando de sua gerencia e implantação;</li> <li>- Elaborar projetos;</li> <li>- Integrar equipes interdisciplinares;</li> <li>- Participar da implantação das creches municipais, bem como, coordenar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho neles realizado;</li> <li>- Planejar, acompanhar e executar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de aspectos sociais da população e dos servidores;</li> <li>- Planejar, coordenar, organizar e administrar as Unidades de Serviço Social, desenvolvendo programas e projetos, incluindo administração financeira e treinamento dos participantes;</li> <li>- Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos, encaminhando os casos para as providências referentes aos direitos sociais;</li> <li>- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, visando atender os problemas sociais ou de doenças;</li> <li>- Realizar levantamentos e estudos sócio-econômicos, com usuários, com o intuito de prestar serviços e conceder benefícios;</li> <li>- Realizar palestras, cursos ou treinamentos técnicos-operativos;</li> <li>- Realizar perícia técnica ou laudo pericial, quando necessário;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

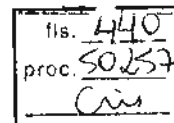
## ASSISTENTE TÉCNICO – GRUPO/GRAU – V/A

I	Superior completo na área de atuação com registro no órgão de classe quando exigido.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cálculo/Estatística</li> <li>- Conhecimentos da área técnica de atuação, voltadas para o Poder Público</li> <li>- Estoque e administração de materiais</li> <li>- Informática (processador de texto, planilha eletrônica);</li> <li>- Negociação em compras</li> <li>- Organização para o trabalho</li> <li>- Redação</li> <li>- Relações de gerenciamento e liderança</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas inerentes à área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- presta assessoramento a órgão e entidades do Governo Municipal, coordena e participa de equipes multi-direcionadas dentro da sua área de atuação;</li> <li>- Coordenar e participar de equipes na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional, assim como na elaboração e execução de planos, programas e projetos;</li> <li>- Analisar desempenho do sistema implantado, reavaliar rotinas manuais, métodos de trabalho, verificando o atendimento ao usuário, visando solucionar problemas relacionados com os sistemas;</li> <li>- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emitir pareceres em processos, dentro de sua área de atuação;</li> <li>- Executar tarefas de programação requeridas para novos programas, mudanças e testes;</li> <li>- Participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos;</li> <li>- Participar da organização e esquematização de projetos de programação e executa-os;</li> <li>- Treinar usuários nos aplicativos disponíveis dando suporte na solução de problemas;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

**BIBLIOTECÁRIO - GRUPO/GRAU – V/A**

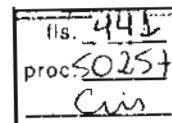
	Superior completo em biblioteconomia com registro no Conselho de classe.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Informática</li><li>- Inglês</li><li>- Normas técnicas da área de atuação</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li></ul>
D	- Analisa e seleciona material bibliográfico de interesse da Prefeitura. Indexa, classifica e cataloga os materiais incorporados ao acervo
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atender aos usuários prestando informações sobre o acervo, regulamento e serviços da biblioteca;</li><li>- Executar a entrada de dados bibliográficos em bases de dados internas e externas;</li><li>- Elaborar estatísticas de circulação;</li><li>- Organizar e supervisiona trabalhos de encadernamento e restauração de livros e demais documentos;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**BIOLOGISTA - GRUPO/GRAU - V/A**

I	Superior em Ciências Biológicas, com registro no órgão de classe
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação.</li><li>- Relacionamento interpessoal</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Formula e elabora estudos, projetos e pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores da biologia ou a ela ligadas bem como que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes destes trabalhos
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a coleta de material para proceder aos testes, exames e amostras de laboratórios;</li><li>- Proceder a exames bioquímicos, parasitológicos, de urina, sorológicos e hematológicos;</li><li>- Fazer a interpretação e leitura dos resultados dos exames, análises e testes;</li><li>- Executar exames bacteriológicos e citológicos para complementar o diagnóstico e orientar a terapêutico;</li><li>- Requisitar o material, equipamentos e aparelhos de laboratório para assegurar a regularidade do serviço;</li><li>- Registrar as observações e conclusões dos testes, análises e experiências;</li><li>- Elaborar relatórios técnicos e computar dados estatísticos;</li><li>- Zelar pela limpeza e manutenção do equipamento e material de laboratório;</li><li>- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

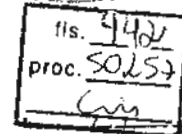
(Lei nº 6.897/2007)

**EDUCADOR ESPORTIVO - GRUPO/GRAU - V/A**

I	Superior completo em Educação Física em respectivo registro no órgão de classe
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relacionamento interpessoal</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> <li>- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensina e orienta os princípios e regras técnicas de atividades esportivas</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar o desenvolvimento de competições esportivas em que os desportistas participem;</li> <li>- Efetuar testes de avaliação física, analisando a atuação do desportista;</li> <li>- Elaborar o programa de atividades esportivas;</li> <li>- Instruir e orienta a execução de exercícios e jogos programados bem como a atualização de aparelhos e instalações de esportes;</li> <li>- Planejar as etapas de treinamento e treinar o desportista;</li> <li>- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral nos centros esportivos do Município;</li> <li>- Treinar equipes de desportistas;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>



(Lei nº 6.897/2007)

**EDUCADOR EM SAÚDE PÚBLICA - GRUPO/GRAU - V/A**

	Superior completo e curso de Especialização em Educação em Saúde Pública.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relacionamento interpessoal</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Presta assessoramento a órgãos e entidades do Governo do Município na área de educação em Saúde Pública.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar as atividades educativas dos programas de saúde desenvolvimento pelo Município;</li> <li>- Incentivar a participação da comunidade, grupos e lideranças nos programas de saúde pública do Município, em todas as suas fases;</li> <li>- Participar da elaboração e execução de programas de treinamento do pessoal auxiliar de saúde;</li> <li>- Participar do planejamento, supervisão e avaliação dos programas de saúde, prestando assessoria nos seus aspectos educativos, em função dos aspectos regionais, locais e operativos;</li> <li>- Prestar assessoramento em matéria de Educação em Saúde Pública;</li> <li>- Realizar levantamento de recursos humanos e materiais necessários à realização dos programas educativos na área de saúde pública;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**EDUCADOR SOCIAL - GRUPO/GRAU - V/A**

fls. 443  
proc. 50257  
Cris

I	Superior completo na área de Humanas, com registro no órgão de classe.
E	02 anos
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> </ul>
D	<p>- Observa, aborda e estabelece vínculos com os segmentos de população mais vulneráveis, pela pobreza ou desassistência, especialmente as crianças e os adolescentes em situação de rua, infratores, vítimas de maus tratos, abandono, etc.; elabora, propõe e desenvolve atividades sócios-educativas e de lazer objetivando resgatar a auto-estima, recupera vínculos familiares e comunitário, promove a socialização, a escolarização e iniciação ao trabalho; cumpri plantões nos serviços de atendimento, inclusive nos fins de semana.</p>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aproximar-se das meninas e meninos e estabelecer vínculos de confiança e afetividade; desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante;</li> <li>- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação; acompanha as crianças e adolescentes em atividades, tais como: alimentação, banho, lavagem de roupas, etc.; intermediar conflitos onde estejam envolvidos;</li> <li>- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno das crianças e dos jovens; encaminhá-los para tratamentos específicos ou programas de geração de renda;</li> <li>- Incentivar as crianças a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir estar;</li> <li>- Levantar os recursos do bairro, sensibilizar a comunidade;</li> <li>- Observar a dinâmica da rua, descobre e observa locais e horários de circulação e ou permanência de crianças e adolescentes em situação de risco, objetivando levantar seu fluxo na região;</li> <li>- Providenciar encaminhamentos específicos com orientação e acompanhamento para encaminhar maiores de doze anos para os Programas desenvolvidos pelo município;</li> <li>- Trabalhar integradamente com a Vara da Infância e Juventude/Ministério Público e Conselho Tutelar;</li> <li>- Prestar orientações à comunidade em geral no que a se refere ao adolescente em risco social;</li> <li>- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;</li> <li>- Órgãos Públicos: documentação, serviços de saúde, escolas, Promoção Social, Judiciário, etc.;</li> <li>- Espaços de convivência e lazer;</li> <li>- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;</li> <li>- Coordenar as atividades diárias das oficinas desenvolvidas pelo município;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

## ENFERMEIRO – GRUPO/GRAU – V/A

I	Superior completo em enfermagem, registro no respectivo conselho.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Segurança do trabalho</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;</li> <li>- Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;</li> <li>- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar dos serviços da assistência de Enfermagem;</li> <li>- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;</li> <li>- Consulta de Enfermagem;</li> <li>- Prescrição da assistência de Enfermagem;</li> <li>- Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;</li> <li>- Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</li> <li>- Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;</li> <li>- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;</li> <li>- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;</li> <li>- Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;</li> <li>- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;</li> <li>- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;</li> <li>- Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;</li> <li>- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;</li> <li>- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li> <li>- Acompanhar evolução e do trabalho de parto;</li> <li>- Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;</li> <li>- Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li> <li>- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</li> <li>- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;</li> <li>- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</li> <li>- Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

**FISIOTERAPEUTA – GRUPO/GRAU – V/A**

	Superior completo em Fisioterapia.
E	06 (seis) meses, registro profissional no respectivo conselho.
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> </ul>
D	- presta assistência fisioterápica a doentes e acidentados nas unidades municipais de saúde.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de doentes e acidentados, realizando testes apropriados, para o fim de emitir diagnósticos fisioterápicos;</li> <li>- Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;</li> <li>- Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;</li> <li>- Orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;</li> <li>- Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas;</li> <li>- Planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes;</li> <li>- Proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso;</li> <li>- Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios de postura, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós-parto;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**NUTRICIONISTA – GRUPO/GRAU – V/A**fls. 440  
proc. 50237  
Cis

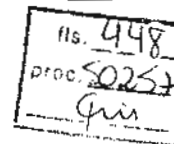
I	Superior completo em nutrição
E	06 (seis) meses na área, registro profissional na área
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	- Planeja, coordena e supervisiona programas de alimentação escolar e de nutrição da coletividade no âmbito da saúde pública;
A	- Acompanhar e zelar pela higienização de utensílios, equipamentos e áreas físicas; - Executar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; - Inspeccionar a despensa da cozinha e todo o material utilizado na preparação de refeições; - Orientar e supervisionar o preparo, distribuição e armazenamento das refeições; - Participar em inspeções sanitárias relativas a alimentos; - Programar e desenvolver o treinamento com servidores; - Programar, planejar e elaborar cardápios, supervisionar o preparo de lanches e refeições, orientar a aquisição de gêneros alimentícios diversos e produtos hortifrutigranjeiros; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	- Progressão - Promoção

(Lei nº 6.897/2007)

**PROCURADOR JURÍDICO – GRUPO/GRAU V/A**fls. 144  
proc. 50257  
Cm

I	Superior completo em direito com OAB
E	6 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Representa o Município judicialmente e assiste juridicamente os órgãos da Prefeitura, para defender os interesses da Municipalidade.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos;</li> <li>- Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;</li> <li>- Examinar anteprojetos de lei e outros atos normativos de interesse da Prefeitura;</li> <li>- Examinar documentos destinados à instrução de processos ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos;</li> <li>- Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da Prefeitura;</li> <li>- Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça;</li> <li>- Interpretar normas legais e administrativas;</li> <li>- Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da Prefeitura;</li> <li>- Opinar nos processos que cheguem, em grau de recurso, a apreciação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;</li> <li>- Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação;</li> <li>- Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação;</li> <li>- Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades municipais em processo de mandados de segurança e “Habeas Corpus”;</li> <li>- Presidir comissões de inquérito ou delas participar no interesse da Administração Municipal;</li> <li>- Prestar assessoramento e consultoria jurídica;</li> <li>- Prestar assistência aos órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;</li> <li>- Propor e responder ações de qualquer espécie, e medidas cautelares, em defesa dos interesses do Município, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juizes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado;</li> <li>- Redigir e apreciar documentos jurídicos;</li> <li>- Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e de suas respectivas justificativas</li> <li>- Regularizar, escriturar e desenvolver atividades de cadastramento, codificação e manutenção de informação relativas ao Patrimônio Público Imobiliário Municipal;</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Examinar documentos, opinar e acompanhar os processos de desapropriação até o registro da escritura;</li> <li>- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;</li> <li>- Promover a execução da dívida ativa municipal;</li> <li>- Requerer a instauração de inquéritos policiais, observando requisitos legais e colaborando com a autoridade policial, para efetuar a apuração dos fatos;</li> <li>- Responder a consultas formuladas por autoridades municipais;</li> <li>- Subscrever termos de inscrição e certidões de dívida ativa ajuizada, da Prefeitura;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Recrutamento externo, mediante concurso.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção.</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**PSICÓLOGO - GRUPO/GRAU – V/A**

I	Superior completo em psicologia e registro no respectivo conselho.
E	6 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	<p><b>Área Clínica:</b> Prestar assistência clínica psicológica de aconselhamento e apoio, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando o enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional. Atuar em planejamento, diagnóstico, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual ou grupal nas diversas faixas etárias em unidades de saúde e de assistência social. Participar da elaboração, implementação e acompanhamento das políticas públicas de saúde e de assistência social.</p> <p><b>Área Organizacional:</b> Atuar em todas as atividades do campo da Psicologia Organizacional (onde quer que se dêem as relações de trabalho): atração, integração, captação e desenvolvimento de pessoas; bem como orientação funcional e profissional. Prestar orientação/accompanhamento técnico aos órgãos setoriais no que se refere à análise de função e avaliação de desempenho. Dar suporte técnico em atividades de equipes multidisciplinares, utilizando métodos e técnicas de avaliação/perícia psicológica, elaboração de diagnósticos psicossociais, pareceres e relatórios. Participar de programas e ou atividades, na área de medicina e segurança do trabalho.</p>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar a identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações;</li> <li>- Participar da organização e aplicação de métodos e técnicas do recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional;</li> <li>- Executar todas as tarefas relacionadas com os programas de saúde;</li> <li>- Executar tarefas relacionadas a problemas de pessoal;</li> <li>- Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar as faculdades aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de origem psíquica;</li> <li>- Colaborar nos serviços de assistência social, analisar e diagnosticar casos, na área de sua competência;</li> <li>- Colaborar com equipes de multi-profissionais e aplicar métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, possibilitando o ajuste do indivíduo aos requisitos do emprego;</li> <li>- Atuar nos projetos desenvolvidos pelas secretarias, visando a integração e o bem estar dos servidores;</li> <li>- Atual no treinamento e desenvolvimento;</li> <li>- Atendimento individual e grupal, nas unidades de saúde;</li> <li>- Acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal, assegurando a aquisição de pessoal dotado dos requisitos necessários e ao indivíduo, maior satisfação no trabalho;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Recrutamento externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

## SOCIÓLOGO - GRUPO/GRAU V/A

I	Superior completo em Sociologia.
E	6 meses e registro no respectivo órgão de classe.
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> </ul>
D	- Coordena programa permanente de pesquisa, análise, diagnóstico e planejamento relativo às ações de assistência e promoção social pública do município de Jundiá; estimula debates, propõe projetos e presta assessoria na implantação de programas comunitários de assistência e promoção; atua diretamente nos projetos e programas da Secretaria junto às comunidades.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Animar os grupos e organizações populares para o debate e discussão acerca dos seus próprios problemas; estimular parcerias; viabilizar ações concretas, respeitadas as iniciativas, idéias e potencial de realização a partir dos recursos da própria comunidade;</li> <li>- Atuar nos projetos comunitários geradores de renda;</li> <li>- Atuar nos projetos e atendimento aos segmentos populacionais pauperizados: a criança e o adolescente, moradores de rua, migrantes, etc.</li> <li>- Organizar e mantém atualizado o cadastro e banco de dados sobre os recursos sociais públicos e privados, inclusive os comunitários, do município e região; documentar e gerar relatórios;</li> <li>- Realizar estudos sistemáticos sobre a dinâmica do atendimento nos serviços de assistência pública do município, visando conhecer demandas e carências por bairro/região; visando conhecer, também, as condições sócio-econômicas da população demandatária; documentar e gerar relatórios;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>



**FONOAUDIÓLOGO**  
**GRUPO/GRAU – V/A**

I	Superior completo em Fonoaudiologia,
E	6 meses e registro no respectivo órgão de classe.
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonaudiológicas na área da comunicação oral, escrita e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicar técnicas de sua especialidade, participando do tratamento, desenvolvimento e reabilitação dos pacientes portadores dessas deficiências;</li><li>- Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, no campo da Fonoaudiologia;</li><li>- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;</li><li>- Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação escrita e oral, voz e audição;</li><li>- Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonaudiológicas promovidas por entidades públicas;</li><li>- Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</li><li>- Realizar terapia fonaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
**GRUPO/GRAU – V/A**

I	Superior completo em Terapia Ocupacional
E	6 meses e registro no respectivo órgão de classe.
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Atua em saúde, educação e na esfera social que reúne tecnologias orientadas para a emancipação e autonomia de pessoas que apresentam problemáticas específicas (físicas, sensoriais, psicológicas, mentais ou sociais).
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atuar nas adaptações e dispositivos: recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e qualidade de vida;</li><li>- Atuar nos atendimentos nas atividades da vida diária (AVDs), atividades da vida prática (AVPs), atividades da vida de trabalho (AVTs) e atividades da Vida de Lazer (AVLs);</li><li>- Consultar, atender, em individual ou em grupo, integrado, na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando procedimentos terapêuticos ocupacionais;</li><li>- Orientar nas oficinas terapêuticas/profissionalizantes;</li><li>- Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar, quanto ao uso de Orteses e Próteses;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

**DIRETOR DE ESCOLA - GRUPO/GRAU - V/G**

	Nível Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar
E	05 (cinco) anos em atividades docentes
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Dirigir Escola Municipal de Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio na perspectiva pedagógica, social e administrativa, organicamente.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlar o uso e se responsabilizar pela conservação dos equipamentos e recursos áudio visuais, utilizados pela escola como apoio didático;</li> <li>- Coordenar reuniões com os pais, professores, alunos e funcionários, visando promover maior integração e intercâmbio de informações, visando o aprimoramento do processo de ensino;</li> <li>- Representar, oficialmente o estabelecimento de ensino, perante órgãos públicos, entidades, atividades culturais, cívicas e políticas;</li> <li>- Responsabilizar-se pela guarda dos recursos financeiros recebidos através de campanhas e festas promovidas pelo corpo docente, controlando e acompanhando o uso desses recursos em benefício do estabelecimento de ensino sob sua direção;</li> <li>- Supervisionar a avaliação do plano de ensino, quanto aos resultados alcançados, confrontando-os com as metas e objetivos pré-estabelecidos, visando obter subsídios para o plano de ensino do próximo ano;</li> <li>- Supervisionar as atividades da secretaria da escola, quanto à frequência dos funcionários e professores, em prontuários, acompanha o quadro de horários das aulas, acompanhando o fiel cumprimento do cronograma escolar;</li> <li>- Supervisionar as atividades pedagógicas da equipe de professores, discutindo objetivos, metas e estratégias, com vistas a atender os programas de ensino;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público.
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão.</li> <li>- Promoção</li> </ul>

**PROFESSOR I – GRUPO GRAU - VII/A**

I	Habilitação ao Magistério, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
E	
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Reger classe de Educação Infantil, Ensino Fundamental (da Série Inicial a 4º série) e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 1º segmento).
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Planejar jogos e entretenimentos para as crianças através de atividades musicais e outras, auxiliando em seu desenvolvimento físico e intelectual;</li> <li>- Preparar tarefas pedagógicas para o exercício de atividades educativas e relacionamento social;</li> <li>- Fomentar o desenvolvimento do intelecto dos educandos, através de ensinamento e estímulo para a pintura, desenho, música, jogos e atividades físicas, de acordo com as aptidões individuais;</li> <li>- Orientar os educandos com relação aos hábitos de higiene, obediência, tolerância e outras qualidades morais e sociais;</li> <li>- Acompanhar os educandos em todas as atividades que visem desenvolver o potencial de cada criança;</li> <li>- Participar de reunião pedagógicas para atualização sobre métodos de ensino;</li> <li>- Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo município, com relação aos alunos de pré-escola;</li> <li>- Ministras aulas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências para as primeiras quatro séries do ensino de primeiro grau;</li> <li>- Realizar reuniões de planejamento escolar, para discussão de problemas e métodos de ensino adequado;</li> <li>- Preparar o material didático à utilização no aprendizado, tais como cartilhas, cartazes, fichários e outros necessários à perfeita instrução dos alunos;</li> <li>- Elaborar roteiro de atividades para apresentação em reuniões de planejamento escolar e aplicação no ano letivo;</li> <li>- Avaliar o desempenho escolar dos alunos, com relação às instruções recebidas e na capacidade média da classe para verificar o desempenho dos alunos e eficácia dos métodos de ensino empregado;</li> <li>- Organizar atividades culturais para os alunos, promovendo comemorações, passeios e outros necessários ao perfeito conhecimento dos acontecimentos históricos-sociais no País e no Município;</li> </ul>

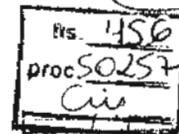
(Lei nº 6.897/2007)

fls. 454  
 proc. 50257  
 /Cris

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar o plano anual de aulas, seguindo um cronograma, conforme orientação da Diretoria da Unidade escolar;</li> <li>- Ministrar aulas de português, matemática, ciências, estudos sociais e conhecimentos gerais, no nível de primeiro grau, para os alunos do curso de ensino fundamental;</li> <li>- Pesquisar a matéria a ser ministrada, em diversos livros para aprimorar e melhorar a qualidade das informações repassadas aos alunos;</li> <li>- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução dos problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;</li> <li>- Fazer a aplicação das provas dentro dos programas e períodos exigidos pelo cronograma escolar, além de fiscalizar e controlar o tempo de sua execução, bem como corrigi-las, otimizando os gabaritos pré-elaborados;</li> <li>- Realizar reuniões de planejamento escolar, para discussão de problemas e métodos de ensino adequado;</li> <li>- Preparar o material didático necessário à utilização no aprendizado, tais como: cartazes, fichários e outros necessários a perfeita instrução dos alunos;</li> <li>- Elaborar roteiro de atividades para apresentação em reuniões de planejamento escolar e aplicação no ano letivo;</li> <li>- Avaliar o desempenho escolar dos alunos, com relação às instruções recebidas e na capacidade média da classe para verificar o desempenho dos alunos e eficácia dos métodos de ensino empregado;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

**PROFESSOR II – GRUPO GRAU - VII/A**

I	Habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
E	
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Ministrará aulas específicas na Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio) e nos Cursos de Aperfeiçoamento Cultural e Profissional.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar o plano anual de aulas, seguindo um cronograma, conforme orientação da Diretoria da Unidade escolar;</li><li>- Ministrará aulas específicas, para os alunos do curso de ensino fundamental e ensino médio;</li><li>- Pesquisar a matéria a ser ministrada, em diversos livros para aprimorar e melhorar a qualidade das informações repassadas aos alunos;</li><li>- Colaborar com a Diretoria da Unidade Escolar, na solução dos problemas e dificuldades ocorridas no dia a dia da escola;</li><li>- Fazer a aplicação das provas dentro dos programas e períodos exigidos pelo cronograma escolar, além de fiscalizar e controlar o tempo de sua execução, bem como corrigi-las, otimizando os gabaritos pré-elaborados;</li><li>- Realizar reuniões de planejamento escolar, para discussão de problemas e métodos de ensino adequado;</li><li>- Preparar o material didático necessário à utilização no aprendizado, tais como: cartazes, fichários e outros necessários a perfeita instrução dos alunos;</li><li>- Elaborar roteiro de atividades para apresentação em reuniões de planejamento escolar e aplicação no ano letivo;</li><li>- Avaliar o desempenho escolar dos alunos, com relação às instruções recebidas e na capacidade média da classe para verificar o desempenho dos alunos e eficácia dos métodos de ensino empregado;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
P	- Progressão
D	- Promoção

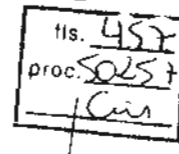


(Lei nº 6.897/2007)

**FARMACÊUTICO – GRUPO/GRAU – V/A**

	Superior completo em farmácia, registro no respectivo conselho de classe.
E	06 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Padronização, armazenamento, controle de qualidade, manipulação, logística e dispensação de medicamentos</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Responsável pela prestação de assistência farmacêutica, em todas as atividades relacionadas a medicamentos e produtos afins, como pesquisas, produção, controle de qualidade, armazenamento, controle de estoque, dispensação, farmaco-vigilância e vigilância sanitária.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Analisar produtos farmacêuticos;</li><li>- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias e livros, atendendo as disposições legais;</li><li>- Controlar o estoque dos medicamentos nas unidades de saúde;</li><li>- Manipular, pesar e misturar produtos químicos utilizando equipamentos específicos da área;</li><li>- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos seguindo o receituário médico;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externa, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**MÉDICO VETERINÁRIO - GRUPO/GRAU - VI/A**

	Superior completo em medicina veterinária, registro no respectivo conselho de classe.
E	06 meses.
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relacionamento interpessoal</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	<ul style="list-style-type: none"><li>- Presta assistência médica veterinária no âmbito da saúde pública</li></ul>
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assessorar campanhas educativas no campo da saúde pública;</li><li>- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores de roedores e da raiva animal;</li><li>- Proceder ao controle de zoonozes;</li><li>- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação e armazenamento dos produtos de origem animal;</li><li>- Realizar a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e laboratoriais;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	<ul style="list-style-type: none"><li>- Externa, mediante concurso público</li></ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>



**MÉDICO – GRUPO/GRAU – VIIA**

	Superior completo em medicina, registro no respectivo conselho de classe.
E	06 (seis) meses.
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Presta assistência médica no âmbito da saúde pública e relativa à defesa e à proteção de saúde individual.</li> </ul>
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</li> <li>- Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.</li> <li>- Assessorar a elaboração de campanhas educativas;</li> <li>- Atuar como assistente técnico da municipalidade, emitindo laudos, pareceres e realizando vistorias;</li> <li>- Avaliar laudos e emitir atestados médicos;</li> <li>- Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde do quadro de servidores da Prefeitura;</li> <li>- Contribuir para ações de saúde coletiva;</li> <li>- Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;</li> <li>- Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo;</li> <li>- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;</li> <li>- Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;</li> <li>- Fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura;</li> <li>- Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com sua área de especialização;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;</li> <li>- Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde;</li> <li>- Planejar, coordenar, as atividades médicas específicas das unidades de saúde;</li> <li>- Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;</li> <li>- Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Externo, mediante concurso público</li> </ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**MÉDICO AUDITOR – GRUPO/GRAU – VI/A**

	Superior completo, com conhecimento na área de auditoria médica e respectivo registro no conselho de classe.
E	01 ano na área de auditoria médica
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realiza auditoria operativa, analítica e administrativa, junto a prestadores de serviços na área de saúde, visando aferir e assegurar a qualidade dos serviços colocados à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal.</li></ul>
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Analisar os documentos comprobatórios do atendimento aos usuários, verificando o preenchimento dos formulários;</li><li>- Analisar relatórios emitidos pelos sistemas do DATASUS;</li><li>- Apresenta os dados verificados e suspeitos para elaboração do relatório final da auditoria no prestador;</li><li>- Identificar distorções, promovendo correções na busca do aperfeiçoamento do atendimento ao usuário;</li><li>- Participar da elaboração de programas educativos e de atendimento médico preventivo voltados para a comunidade;</li><li>- Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;</li><li>- Realizar visita domiciliar para avaliação qualitativa de atendimento ao usuário;</li><li>- Verificar "in loco" a existência de demanda reprimida, condições físicas para realização do procedimento e atendimento digno e com qualidade ao usuário;</li><li>- Verificar as fichas de frequência mensal, de cada paciente em tratamento de alta complexidade, em quimioterapia e radioterapia;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	<ul style="list-style-type: none"><li>- Externo, mediante concurso público</li></ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**ODONTOLOGO – GRUPO/GRAU – V/A**

	Superior completo em odontologia e registro no respectivo conselho de classe.
E	06 (seis) meses
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	- Presta assistência odontológica no âmbito da saúde pública e relativa à defesa e proteção da saúde bucal do indivíduo.
A	- Executar atividades terapêuticas através de restaurações dentais, tratamentos periodontais, próteses etc; - Operar aparelhos e equipamentos relacionados à área; - Promover e atua em programas de educação para a saúde; - Realizar exames clínicos e tratamentos de emergência; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

LEI 6897/2007  
Fis. 108/138  
fls. 461  
proc. 50247  
Cris

**ANEXO XV**

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO		
I	CARGO	Assessor Especial
II	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	INSTRUÇÃO	Superior Completo (desejável)

**V – ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Chefe do Executivo;
- Exercer coordenação de projetos especiais, dentro das ações de governo enfocadas pela Secretaria de Governo e Comunicação Social;
- Coordenar ações que levem à concretização do Plano de Governo previamente estabelecido;
- Acompanhar as ações governamentais a cargo da Administração;
- Distribuir ações e se incumbir do acompanhamento da concretização do Plano de Governo;
- Acompanhar junto à comunidade, através de suas lideranças, a qualidade e eficiência dos planos já implantados, promovendo a ligação Executivo e Comunidade;
- Chefiar o Departamento de Assessoria Especial;
- Ser elo de ligação entre o Chefe do Executivo e os demais órgãos envolvidos nas ações governamentais, a fim de manter sempre e de forma crescente a perfeita viabilização dos programas executados;
- Coordenar, através da Assessoria Especial, a demanda natural de ações que devem ser adicionadas ao Plano de Governo, devido aos acontecimentos do dia-a-dia.

(Lei nº 6.897/2007)

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Assessor Municipal I</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Assessora Diretores e Chefes de Divisão no controle das diversas atividades do órgão de atuação, visando o fiel cumprimento das metas estabelecidas pela autoridade superior.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Ensino Médio Completo (desejável)</b>

**V – ATRIBUIÇÕES**

- Organiza o trabalho do órgão, em conformidade com as diretrizes fixadas pela autoridade superior, visando assegurar o fluxo normal desse;
- Coleta e analisa dados para embasar planos, projetados e programados de interesse municipal;
- Mantém contatos verbais, telefônicos ou por escrito com os demais órgãos, visando prestar ou obter informações de interesse.

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 463
proc. 50257
Cris

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Assessor Municipal II</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Assessora o Secretário Municipal no controle das atividades da secretaria, coordenando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento dos mesmos.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Ensino Médio Completo (desejável)</b>

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Presta informações ao superior imediato sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- Elabora, em conjunto com os órgãos técnicos da Administração, previsões de despesas, tendo como base as necessidades da unidade, visando subsidiar ações, normas e medidas a serem propostas;
- Analisa o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor ao Secretário Municipal medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Assessora o Secretário Municipal no contato com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento aos mesmos.

fls. 464  
proc. 50257  
Cm

(Lei nº 6.897/2007)

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

<b>I</b>	<b>CARGO</b>	<b>Assessor Municipal III</b>
<b>II</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Assessora o órgão de atuação em assuntos relativos à organização do trabalho, estudos, pesquisas e levantamentos de interesse da Administração, visando a fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
<b>III</b>	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.
<b>IV</b>	<b>INSTRUÇÃO</b>	Ensino Médio Completo (desejável)

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Desenvolve estudos, pesquisas e levantamento de dados de interesse do Governo Municipal, visando subsidiar a elaboração de planos, programas e políticas públicas;
- Coordena a execução de planos, programas e projetos, visando garantir o atendimento das diretrizes governamentais;
- Assessora o órgão de atuação na organização do trabalho, baseando-se nas diretrizes da política geral do governo, visando assegurar o fluxo normal desse;
- Desenvolve estudos, pesquisas e levantamentos de dados sobre assuntos pertinentes ao órgão de lotação, para alimentação de cadastro e banco de dados.

(Lei nº 6.897/2007)

fls. 465
proc. 50257
Cm

## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	Assessor Municipal IV
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Assessora os diversos órgãos do Governo Municipal na definição de seus planos, programas e projetos, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

## V - ATRIBUIÇÕES

- Assessora o órgão de atuação na definição de suas políticas, diretrizes, planos, programas e projetos;
- Assessora no levantamento e análise necessários ao planejamento das ações governamentais;
- Participa de comissões ou grupos de trabalho voltados para o desenvolvimento das atividades da Administração, assessorando os profissionais envolvidos;
- Participa de estudos de viabilidade técnica, econômica e social e da elaboração de planos, projetos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas.

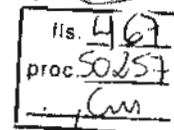


**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Assessor Municipal V</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Assessora o órgão de atuação na implantação de planos e programas, zelando pela fiel observância das diretrizes políticas fixadas pela autoridade superior.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Assessora o órgão de atuação na implantação de planos, programas e projetos afetos à sua área de atuação;
- Assessora no estudo de modificações administrativas e de implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o êxito de planos, programas e projetos de interesse da unidade;
- Presta colaboração na coordenação e supervisão das atividades do órgão de atuação;
- Presta informações ao superior imediato sobre o andamento dos diversos projetos e dos resultados alcançados, elaborando relatórios, ou através de reuniões, para possibilitar a avaliação da política aplicada;
- Divulga notícias do Governo Municipal de interesse público, verifica acontecimentos, auxilia na redação e pronunciamento a serem proferidas pelas autoridades municipais.



## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	Assessor Municipal VI
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Assessora os diversos órgãos nas questões práticas da Administração Municipal, propondo soluções que visem o atendimento das diretrizes de governo.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

## V - ATRIBUIÇÕES

- Assessora os diversos órgãos da Administração, criando procedimentos, orientando ações e buscando atingir as metas de governo;
- Assessora o Prefeito e/ ou o Secretário Municipal no atendimento aos munícipes, verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e providenciar o seu devido encaminhamento;
- Participa de reuniões, visitas, palestras e conferências, tornando providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa;
- Assessora o Prefeito e/ ou Secretário Municipal, mantendo contato com outras entidades públicas ou privadas, para obter informações de interesse do Governo Municipal;
- Representa, eventualmente, o Prefeito ou Secretário Municipal em compromissos ou cerimônias.

## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	<b>Comandante da Guarda Municipal</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exercer a direção geral, a coordenação dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de Livre Nomeação e Exoneração.
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

## V – ATRIBUIÇÕES

- Comandar a Guarda Municipal de Jundiá, técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;
- Representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação;
- Coordenar, no âmbito de sua competência e circunscrição, a execução da política municipal de segurança, aprovada pelo Prefeito Municipal;
- Promover a integração e cooperação mútua da Guarda Municipal com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;
- Propor ao Prefeito Municipal a criação de divisões, grupamentos e regimentos especializados, para melhorar a administração e eficiência do serviço;
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais baixadas pelo Prefeito Municipal, relativas aos serviços da Guarda Municipal;
- Aprovar normas, planos e diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal;
- Nomear ou designar comissões que se tornem necessárias ao bom andamento dos serviços da Guarda Municipal;
- Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais que infringem o Regulamento Disciplinar;
- Dirigir as atividades relativas às finanças e orçamento da Guarda Municipal de Jundiá;
- Agir de forma ética e criar condições para que seus subordinados também o façam, visando ao crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da Guarda Municipal.
- Executar outras atribuições afins.

## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	Diretor
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

## V – ATRIBUIÇÕES

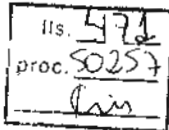
- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;
- Apresentar relatórios de levantamento solicitado pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
- Fazer elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;
- Executar outras atribuições afins, específicas do órgão de atuação, definidas em regimento interno.

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Diretor de Agricultura e Abastecimento</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de livre nomeação e Exoneração</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Superior Completo (desejável)</b>

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Assessorar o Secretário na formulação e implementação de fomento ao abastecimento e à produção agrícola;
- Administrar em conjunto com a chefia da Divisão de Agricultura e Abastecimento as atividades de fiscalização dos equipamentos de abastecimento;
- Assistir o Secretário no estudo técnico e na execução de atividades da SMAA;
- Propor projetos de fomento e assistência técnica à agricultura adequada às necessidades do abastecimento do município;
- Promover e realizar diagnósticos do sistema de abastecimento e agricultura do município e sugerir ao Secretário as diretrizes em ação;
- Promover e preparar expedientes a ser assinado pelo Secretário;
- Fazer elaborar estudos e pareceres em processo sobre assuntos de sua competência;
- Encaminhar ao Secretário relatórios das atividades do órgão que dirige;
- Executar outras atribuições afins.



## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	<b>Diretor de Programa Especial</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de livre nomeação e Exoneração</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Superior Completo (desejável)</b>

## V - ATRIBUIÇÕES

- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas;
- Assessorar o Secretário na formulação e implementação de programas relacionados a sua área de atuação;
- Assistir o secretário no estudo técnico e na execução de projetos e programas;
- Apresentar relatórios solicitados pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Fazer elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;
- Executar outras atribuições afins.

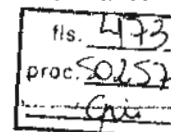
fls. 472
proc. 50257
Cis

<b>GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO</b>
--

I	<b>CARGO</b>	<b>Diretor Econômico Financeiro</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo na área de atuação

<b>V - ATRIBUIÇÕES</b>
------------------------

- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas para racionalizar métodos de trabalho;
- Analisar cláusulas financeiras dos editais e contratos, visando reajuste/ realinhamento de preços e atualização de valores;
- Acompanhar, conferir e controlar a evolução da Dívida Fundada;
- Acompanhar, controlar e atualizar cálculos de liquidação dos precatórios judiciais;
- Elaborar planilhas projetando desembolsos para o orçamento do ano seguinte, para precatórios, dívida fundada, taxa de lixo, etc.
- Apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Secretário;
- Chefiar os funcionários lotados na assessoria financeira;
- Remeter documentos e informações destinados à instrução de processos judiciais e administrativos;
- Executar outras atribuições afins.



## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	Diretor Técnico
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo (desejável)

## V - ATRIBUIÇÕES

- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;
- Apresentar relatórios de levantamento solicitado pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
- Fazer elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;
- Executar outras atribuições afins.



**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Ouvidor Municipal</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Exercer a direção geral e a coordenação da ouvidoria do Município de Jundiá.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de livre nomeação e Exoneração</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Superior Completo (desejável)</b>

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Proceder ao atendimento pessoal dos munícipes;
- Determinar, mediante despacho, o encaminhamento das reclamações, denúncias e sugestões aos órgãos competentes e o envio das respostas aos cidadãos;
- Informar de imediato ao prefeito, fatos que julgaram relevantes, relacionados aos procedimentos e atendimentos realizados pela ouvidoria do município;
- Acompanhar o andamento dos procedimentos em curso, solicitando aos dirigentes da Administração Pública Direta e Indireta as providências cabíveis;
- Propor aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta à adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e a melhoria da prestação de serviços;
- Executar outras atribuições afins.

GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO		
I	<b>CARGO</b>	Secretário Adjunto de Esportes
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exercer a direção geral, a coordenação dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior Completo

#### V - ATRIBUIÇÕES

- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público;
- Apresentar relatórios de levantamento solicitados pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, nas áreas de esportes e recreação, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
- Fazer elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução;
- Executar outras atribuições afins.

## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	CARGO	Secretário Executivo do Prefeito
II	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Prefeito.
III	FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	INSTRUÇÃO	Superior Completo (desejável)

## V - ATRIBUIÇÕES

- Organizar a agenda de audiências, entrevistas, reuniões e outros atos oficiais do Prefeito;
- Organizar e coordenar a agenda de atividades sociais do Prefeito;
- Assistir o Prefeito no cumprimento da agenda oficial;
- Recepcionar as pessoas que procurem o Prefeito encaminhando-as aos órgãos competentes ou marcando-lhes audiência, se o caso;
- Cuidar da correspondência oficial do Prefeito;
- Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais;
- Coordenar os serviços próprios do Gabinete do Prefeito;
- Despachar com o Prefeito os expedientes que lhe forem encaminhados;
- Preparar relatórios que lhe forem solicitados;
- Executar outras atribuições afins.

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Sub-Comandante da Guarda Municipal</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de livre nomeação e Exoneração</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Superior (desejável)</b>

**V - ATRIBUIÇÕES**

- Auxiliar e substituir o Comandante nos seus impedimentos legais;
- Intermediar a expedição de ordens relativas a serviços gerais, emanadas do Comando, fiscalizando sua execução;
- Colaborar no exercício das atividades relativas às finanças e orçamento da Guarda Municipal;
- Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;
- Zelar pela conduta pessoal e profissional dos Inspetores, Subinspetores e Guardas Municipais;
- Organizar as escalas de serviços gerais e administrativos, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
- Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, quando da ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade.
- Executar outras atribuições afins.

\_\_\_\_\_

**GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

I	<b>CARGO</b>	<b>Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - TVE</b>
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Exercer a direção geral da Fundação, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados.</b>
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	<b>Cargo de livre nomeação e Exoneração</b>
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	<b>Superior (desejável) e experiência na área de comunicação.</b>

**V – ATRIBUIÇÕES**

- Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Fundação;
- Coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;
- Executar outras atribuições previstas no Estatuto da Fundação.

## GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

I	<b>CARGO</b>	Corregedor Geral
II	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	Exerce a direção da Corregedoria Geral da Guarda Municipal geral, sendo responsável pela sua fiscalização e controle interno, nos termos da legislação vigente.
III	<b>FORMA E REQUISITOS DE PROVIMENTO</b>	Cargo de livre nomeação e Exoneração
IV	<b>INSTRUÇÃO</b>	Superior (Direito) e experiência de 5 (cinco) anos na classe de Procurador Jurídico

## V – ATRIBUIÇÕES

- Assistir o Comando da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares, que demandam aplicação de penalidade, na forma prevista no Regulamento Disciplinar;
- Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, que devam ser submetidos à apreciação do Comandante;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria Geral;
- Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, bem como propor ao Comandante a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos, para apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
- Determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo relatório reservado ao Comandante;
- Remeter ao Comandante relatório circunstanciado sobre a situação penas e funcional dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal, em estágio probatório, propondo, se o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- Verificar a pertinência de denúncias, reclamações e representações recebidas através da Ouvidoria do Município;
- Julgar os recursos de classificação e reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal.

(Lei nº 6.897/2007)

**ANEXO XVI - DESCRIÇÃO DE CARGOS DO QUADRO EM EXTINÇÃO****Agente de serviços gráficos I**  
**Grupo/grau – II / A**

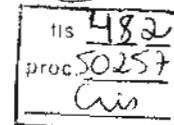
I	Ensino fundamental completo.
E	-
C	- Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	Compor tipos à mão, textos à mão, manejar linotipos, monotipos, dispor as linhas, entrelinhas e os clichês para compor as páginas.
A	- Examinar o texto, observando tamanho, espaçamento e letras, palavras e linhas, tipos a serem utilizados e outras características do trabalho, para programar a composição; - Ajustar o componedor, armando-o de acordo com o comprimento das linhas, para proceder à composição desejada; - Providenciar as provas da composição, encaminhando à galé à impressão, para possibilitar a verificação e correção de erros e falhas; - Examinar a prova corrigida, verificando as correções efetuadas, para realizar as modificações necessárias na composição e enviá-la à impressão final; - Arrumar o material utilizado, guardando os tipos em seus respectivos compartimentos, para evitar extravios e permitir nova utilização; - Programar a disposição estética de impressos, como cartões, avisos, convites e prospectos; - Conservar os equipamentos e ferramentas de trabalho; - Manter limpo e arrumado o local de trabalho; - Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

(Lei nº 6.897/2007)

**Agente de serviços gráficos II**  
**Grupo/grau – II / D**

I	Médio fundamental completo.
E	
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	Compor tipos à mão, textos à mão, manejar linotipos, monotipos, dispor as linhas, entrelinhas e os clichês para compor as páginas.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Examinar o texto, observando tamanho, espaçamento e letras, palavras e linhas, tipos a serem utilizados e outras características do trabalho, para programar a composição;</li><li>- Ajustar o componedor, armando-o de acordo com o comprimento das linhas, para proceder à composição desejada;</li><li>- Providenciar as provas da composição, encaminhando à galé à impressão, para possibilitar a verificação e correção de erros e falhas;</li><li>- Examinar a prova corrigida, verificando as correções efetuadas, para realizar as modificações necessárias na composição e enviá-la à impressão final;</li><li>- Arrumar o material utilizado, guardando os tipos em seus respectivos compartimentos, para evitar extravios e permitir nova utilização;</li><li>- Programar a disposição estética de impressos, como cartões, avisos, convites e prospectos;</li><li>- Conservar os equipamentos e ferramentas de trabalho;</li><li>- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;</li><li>- Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>





(Lei nº 6.897/2007)

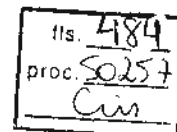
**Agente de Serviços Tributários**  
**GRUPO/GRAU – III / A**

I	Ensino médio completo
E	- 6 meses
C	- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação - Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	Executa atividades de registro de dados sobre contribuintes de impostos e taxas municipais; de verificação da correção das declarações prestadas, homologação de lançamentos e outras ações de interesse do fisco.
A	- Auxiliar na elaboração de análises comparativas dos contribuintes buscando identificar possíveis evasões de receita; - Auxiliar na realização de levantamentos fiscais junto a contribuintes, na elaboração de relatórios pertinentes e lavra dos atos cabíveis; - Auxiliar no estudo de evasão fiscal realizando levantamentos e efetuando cálculos; - Auxiliar no estudo de indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; - Efetuar levantamentos de campo e vistorias fiscais; - Efetuar o lançamento, segundo as normas estabelecidas, dos impostos e taxas municipais pagas; - Efetuar, sob orientação, cálculos para apurar o valor dos impostos e taxas pagas; - Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; - Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das Taxas de Licença; - Executar outras tarefas afins. - Informar processos fiscais; - Manter atualizados os dossiês dos contribuintes; - Manter atualizando e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, das Taxas de Licença e do Imposto Predial e Territorial Urbano; - Orientar contribuintes quanto às suas obrigações; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão

(Lei nº 6.897/2007)

**Assistente Técnico de Gabinete**  
**GRUPO/GRAU - V/A**

I	Ensino Médio Completo
E	06 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- Colabora com os profissionais de nível superior no exercício de suas funções, exercendo, orientando e coordenando a execução de tarefas.
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar trabalhos de coletas de dados e informações;</li><li>- Elaborar trabalhos de pesquisa;</li><li>- Coordenar os trabalhos de equipes e projetos;</li><li>- Emitir informações em processos relacionados com a sua área de atuação;</li><li>- Elaborar de planos, programas e projetos relacionados a sua área de atuação;</li><li>- Registrar dados, efetuar cálculos, desempenhar outras tarefas de análise e interpretação de dados;</li><li>- Colaborar com o Técnico de nível superior na programação e execução de projetos e atividades;</li><li>- Executar todas as atividades e rotinas relativas a departamento pessoal, inclusive elaboração de folha de pagamento;</li><li>- Auxiliar na organização, orientação e controle das diversas rotinas de trabalho, visando assegurar o seu normal desenvolvimento;</li><li>- Proceder a pesquisas e planejamentos referentes à administração de pessoal;</li><li>- Contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração de pessoal;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promoção</li><li>- Progressão</li></ul>



(Lei nº 6.897/2007)

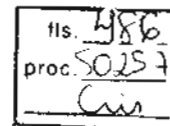
**Atendente de Enfermagem**  
**GRUPO/GRAU - II / D**

I	- Ensino Médio Completo
E	-06 (seis) meses na área de enfermagem
C	- Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	- Executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.
A	- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; - Orientar a comunidade para promoção da saúde; - Participar de campanhas preventivas; - Incentivar atividades comunitárias; - Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; - Participar de reuniões profissionais; - Executar tarefas administrativas; - Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção

(Lei nº 6.897/2007)

**Auxiliar de Enfermagem**  
**GRUPO/GRAU - II / D**

I	- Ensino Fundamental Completo, Curso de Auxiliar de Enfermagem, Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.
E	-06 (seis) meses na área de enfermagem
C	- Atendimento ao público - Legislação e normas técnicas da área de atuação - Relações interpessoais - Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	- Executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;</li> <li>- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;</li> <li>- Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ministrando medicamentos por via oral;</li> <li>- Realizar controle hídrico;</li> <li>- Fazer curativos;</li> <li>- Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio;</li> <li>- Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;</li> <li>- Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;</li> <li>- Colher material para exames laboratoriais;</li> <li>- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;</li> <li>- Circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;</li> <li>- Executar atividades de desinfecção e esterilização;</li> </ul> </li> <li>- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança inclusive: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;</li> </ul> </li> <li>- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar a equipe de saúde;</li> <li>- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive;</li> </ul> </li> <li>- Orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;</li> <li>- Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;</li> <li>- Participar dos procedimentos pós-morte;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul> </li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão - Promoção



(Lei nº 6.897/2007)

**Auxiliar de Esportes**  
**GRUPO/GRAU – II / D**

I	Ensino Médio completo
E	6 meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> </ul>
D	- <b>Exerce sob supervisão, atividades relacionadas à prática de esportes.</b>
A	<p>Auxiliar na elaboração de projetos de atividades de lazer e recreação esportiva;                  Auxiliar na promoção da prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral;                  Auxiliar na elaboração do programa de atividades esportivas e do treinamento de desportistas;                  Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</p>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

(Lei nº 6.897/2007)

**Especialista em Educação Diferenciada**  
**GRUPO/GRAU - V/A**

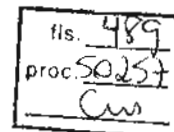
I	Ensino Superior nas áreas de: Fisioterapia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou Sociologia.
E	06 (seis) meses na área de recuperação, registro profissional na área.
C	Conhecimento de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li> </ul>
D	- Presta assistência terapêutica nas áreas de educação e saúde pública.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar a integração social dos pacientes com deficiências;</li> <li>- Avaliar e reavaliar o estado do paciente, realizando testes para identificar seu nível de capacidade física e/ou mental;</li> <li>- Caracterizar o problema e/ou deficiência, elaborando diagnósticos;</li> <li>- Conscientizar os familiares das dificuldades do paciente e auxiliá-la na sua aceitação;</li> <li>- Elaborar programas de recuperação, readaptação, estímulo e acompanhamento do paciente;</li> <li>- Executar outras atribuições afins e que lhe forem determinadas</li> <li>- Fazer a interpretação e leitura dos resultados;</li> <li>- Inteirar-se dos antecedentes do paciente via encaminhamento médico;</li> <li>- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;</li> <li>- Participar de atividades de caráter profissional, educativo ou recreativo que tenham por objetivo a readaptação física ou mental do paciente;</li> <li>- Participar de reuniões com demais técnicos, buscando integração na solução de problemas;</li> <li>- Registrar observações sobre a evolução dos casos sob seus cuidados;</li> <li>- Requisitar materiais e equipamentos para assegurar a eficiência do trabalho;</li> <li>- Zelar pela limpeza, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado na terapia;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>

fls. 458  
 proc. 50257  
 Cws

(Lei nº 6.897/2007)

**Repórter Fotográfico**  
**GRUPO/GRAU – III / A**

I	Ensino Médio completo
E	6 meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> </ul>
D	- Documenta fotograficamente ocorrências e eventos de interesse jornalísticos relativos à administração municipal.
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coletar informações e dados sobre os acontecimentos a serem fotografados;</li> <li>- Instalar e ajustar a câmara fotográfica regulando a objetiva, obturador e demais dispositivos para obter fotografias dentro do padrão desejados;</li> <li>- Organizar e manter o arquivo fotográfico da Prefeitura;</li> <li>- Realizar cobertura fotográficas dos acontecimentos de interesse da Prefeitura;</li> <li>- Revelar negativos, tirar cópias ou ampliações;</li> <li>- Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais de trabalho;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	- Progressão



(Lei nº 6.897/2007)

**Técnico Agrícola**  
**GRUPO/GRAU – III / A**

I	Médio completo com curso técnico profissionalizante específico
E	06 meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atendimento ao público</li><li>- Legislação e normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	- vistoria, perícia, avalia a condução da execução técnica dos trabalhos de sua especialidade
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações;</li><li>- Responsabilizar pela elaboração e execução de projetos relativos à sua especialidade;</li><li>- Vistoriar processos como remoção de árvores e instalação de bancas de jornal e carrinhos de lanches em praças;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>



(Lei nº 6.897/2007)

**Técnico em Contabilidade**  
**GRUPO/GRAU – III/D**

I	Ensino Médio Completo com profissionalizante em Técnico de Contabilidade e registro profissional na forma da legislação em vigor.
E	6 meses
C	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li><li>- Atendimento ao público</li><li>- Normas técnicas da área de atuação</li><li>- Relações interpessoais</li><li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li></ul>
D	<ul style="list-style-type: none"><li>- Executa serviços de conferência, análise e classificação de documentos para efeito de registro, escrituração e controle.</li></ul>
A	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município;</li><li>- Participar da elaboração do Balanço Geral da Prefeitura;</li><li>- Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas;</li><li>- Examinar, orientar e/ou executar a escrituração contábil;</li><li>- Elaborar outros demonstrativos que se façam necessários;</li><li>- Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis;</li><li>- Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo;</li><li>- Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município;</li><li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li></ul>
R	<ul style="list-style-type: none"><li>- Externo, mediante concurso público</li></ul>
PD	<ul style="list-style-type: none"><li>- Progressão</li><li>- Promoção</li></ul>

fls. 491  
 proc. 30257  
 CWS

(Lei nº 6.897/2007)

**Vigia**  
**GRUPO/GRAU – II / A**

I	Ensino Fundamental completo
E	6 (seis) meses
C	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relações interpessoais</li> <li>- Atendimento ao público</li> <li>- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação</li> <li>- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação</li> <li>- Normas técnicas da área de atuação</li> </ul>
D	- Exerce vigilância nos estabelecimentos públicos
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes para evitar desvio de materiais e outras faltas;</li> <li>- Emite memorandos ao chefe imediato ou órgão competente, informando-o das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;</li> <li>- Examina periodicamente as instalações elétricas e hidráulicas no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;</li> <li>- Registra sua passagem pelos pontos de controle, para comprovar a regularidade de sua ronda;</li> <li>- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</li> </ul>
R	- Externo, mediante concurso público
PD	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Progressão</li> <li>- Promoção</li> </ul>